

TVR
N.º 386, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 631/2018
AV 551/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.848, de 09 de maio de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 631

Senhores Membros do Congresso Nacional,

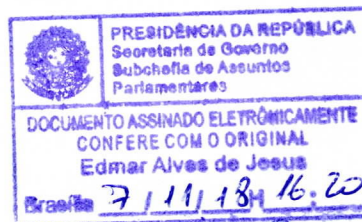
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.787, de 30 de julho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI, no município de Tavares – PB;
- 2 - Portaria nº 2.960, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã, no município de Igaporã – BA;
- 3 - Portaria nº 2.981, de 30 de julho de 2015 – Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, no município de Divinópolis de Goiás – GO;
- 4 - Portaria nº 3.614, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum – ACORDECUM, no município de Mutum – MG;
- 5 - Portaria nº 3.616, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Feminina de Montalvânia, no município de Montalvânia – MG;
- 6 - Portaria nº 6.316, de 1º de dezembro de 2015 – SERVIR – Serviço de Promoção da Criança e do Adolescente, no município de Januária – MG;
- 7 - Portaria nº 548, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, no município de Bom Retiro – SC;
- 8 - Portaria nº 895, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Artística e Cultural de Tonantins, no município de Tonantins – AM;
- 9 - Portaria nº 1.033, de 10 de maio de 2016 – Associação Comunitária São Francisco, no município de Alcântaras – CE;
- 10 - Portaria nº 1.848, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense, no município de Ponta de Pedras – PA; e
- 11 - Portaria nº 6.688, de 6 de janeiro de 2016 – Associação Comunitária do município de Botuporã, no município de Botuporã – BA.

Brasília, 12 de fevereiro de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a long, sweeping horizontal stroke that curves upwards at the end.

EM nº 00373/2017 MCTIC



Brasília, 31 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.050218/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de Dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ponta de Pedras / PA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 1848/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.050218/2012-13 e nº 53720.000296/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTAPEDRENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ponta de Pedras / PA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1104659** e o código CRC **5F739811**.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 13/11/18	às 10:24 horas
<i>[Assinatura]</i>	4.266
Nome legível	Ponto

Aviso nº 551 - C. Civil.

Em 12 de novembro de 2018.

MSC 631/2018

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBINO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.787, 2.960, 2.981, 3.614, 3.616 e 6.316, de 2015; 548, 895, 1.033, 1.848 e 6.688, de 2016.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Em 13/11/18	
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.	
<i>[Assinatura]</i>	
Sandra Costa	
Chefe de Gabinete	

Anexo: 01 CD,

Secretaria-Geral da Mesa SFPM 13/11/2018 12:36
Ponto: 4553
Ass.: *[Assinatura]*
Origem: *[Assinatura]*



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.050218/2012

(Processo de Outorga nº 53720.000296/1999)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense 104,9 MHz, sediada na localidade de Ponta de Pedras / PA, tem validade até 24/12/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 10 de janeiro de 2013.



NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço



LDE 42 53720 000 296/1099

Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense 104,9 MHz
 CNPJ: 03.086.184/0001 - 42, Travessa 15 de novembro s/n, Município de Ponta de Pedras, CEP 68830 - 000, Fone (91) 3777-11-02, Estado do Pará, Coordenadas geográficas em 01° 23' 28" S de latitude e 48° 52' 16" W de longitude. Autorizada a executar o serviço de rádio difusão comunitária pela portaria nº 659 de 19 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2000, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 531/2002, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2002.



**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
 DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 BRASILIA - DF
 53000 050219/2012-13
 SEPA/SCE
 25/10/2012-07:03

Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

A Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense 104,9 MHz, inscrita no CNPJ: sob o nº 03.086.184/0001 - 42, na cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará, CEP: 68830-000 entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizados conforme Portaria nº 659 datada de 19 de outubro de 2000 e Decreto Legislativo nº 531/2002 publicado no Diário Oficial da União datado de 24/12/2002, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

CARTÓRIO
R. MALATO

Ponta de Pedras, 14 de outubro de 2012.

Manoel Bianor Machado
MANOEL BIANOR MACHADO

Presidente da Associação comunitária rádio FM pontapedrense 104,9 MHz



Nome do representante da entidade: MANOEL BIANOR MACHADO
 CPF: 039159722-15



sevex

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3
DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO
DE 2011.**



- 1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
- 2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
- 3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
- 4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
- 5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
- 6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:
 - 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
 - 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
 - 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- 8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
- 9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
- 10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;
- 11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;
- 12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;



DECLARAÇÃO

Eu, **Manoel Bianor Machado**, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense**, declaro para os devidos fins que:

- a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

CARTÓRIO
R. MALATO

Ponta de Pedras (Pa), 14 de Outubro de 2012.

Manoel Bianor Machado

Manoel Bianor Machado
Presidente
CPF: 039.159.722-15



OFÍCIO UNICO Ponta de Pedras	Reconheço a autenticidade da(s) firma(s)
	<i>Manoel Bianor Machado</i>
	Em _____ de _____ de 2012
	<i>Rosângela Malato Freitas</i> Tribuna Oficial

BOA NOITE
ANTONIO ROBERTO QUARESMA DA COSTASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO » Nada Consta | menu ajuda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS
PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PONTAPEDRENSE
CNPJ: 03.086.184/0001-42

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:46:41 do dia 09/10/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/11/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTAPEDRENSE, doravante denominada ACRP, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída por moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, com sede, na Praça Papa Paulo VI, S/Nº - Centro, CEP: 68.830-000.

Parágrafo Único - A ACRP utilizará como denominação fantasia FM PONTAPEDRENSE e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTAPEDRENSE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PONTA DE PEDRAS (Raimundo Malato) Av. Djalma Machado, 215 - Centro - Ponta de Pedras - PA CEP: 68.830-000 - Fone/Fax: (91) 3777-1221	
AUTENTICAÇÃO	
Autentico a presente cópia extraída neste Tabelionato do respetivo original, dou fé.	
Valor recebido por autenticação - R\$	
Ponta de Pedras (PA), 17 de 09 de 2012	
Rosângela Malato Freitas Tabelão Oficial	

pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTAPEDRENSE será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ACRP será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes ou Efetivos - Formada por todos os associados pessoas físicas ou jurídicas que assinaram a ficha de filiação.
- Honorários - Formada por pessoas físicas que tenham residência ou domicílio na área de execução do Serviço ou na área urbana da localidade.



Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- c) Para ser considerado associado da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTAPEDRENSE será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso de pessoa jurídica) dentro da área de prestação de serviço da entidade. Somente serão aceitas como filiações as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.
- d) A pessoa ou entidade que faltar a duas AGO sem justificativa, ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.
- e) O Associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la a Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ACRP:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PONTA DE PEDRAS (Raimundo Malato) Av. Djalma Machado, 215 - Centro - Ponta de Pedras - PA CEP: 68.830-000 - Fone/Fax: (91) 3777-1221	
AUTENTICAÇÃO	
Autentico a presente cópia extraída neste Tabelionato do respetivo original, dou fé.	
Valor recebido por autenticação - R\$ _____	
Ponta de Pedras (PA), 17 de 09 de 2012	
Rosângela Malato Freitas Tabelão Oficial	

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRP, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 05 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos) para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRP e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Art. 12 - A Diretoria da ACRP, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da ACRP poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições: I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a ACRP em atos públicos ou internos;
- d) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- e) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- f) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- g) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade:
 - i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ACRP, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação.



UNICO OFICIO DA COMARCA DE PONTA DE PEDRAS (Raimundo Malato)
Av. Djalma Machado, 215 - Centro - Ponta de Pedras - PA
CEP: 68.830-008 - Fone/Fax: (91) 3777-1221

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída neste Tabelionato do
respetivo original, dou fé.

Valor recebido por autenticação - R\$ _____

Ponta de Pedras (PA), 17 de 09 de 2012

Rosângela Malato Freitas
Tabelão Oficial

movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto em desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACRP, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, exceptuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário, Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora de radiodifusão de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO



ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PONTA DE PEDRAS (Raimundo Malalo)
Av. Djalma Machado, 215 - Centro - Ponta de Pedras - PA
CEP: 68.830-000 - Fone/Fax: (91) 3777-1221

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída neste Tabelionato do
respectivo original, dou fé.

Valor recebido por autenticação - R\$ _____

Ponta de Pedras (PA),

17 de 09 de 2012


Rosângela Malito Freitas
Tabelião Oficial

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ACRP será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ACRP ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de (10 de dezembro de 2010) e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Ponta de Pedras (PA), 10 de dezembro de 2010

Manoel Bizarra Machado
Manoel Bizarra Machado



UNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PONTA DE PEDRAS (Italmundo Malato)
Av. Djalma Machado, 215 - Centro - Ponta de Pedras - PA
CEP: 68.830-000 - Fone/Fax: (91) 3777-1221

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída neste Tabelionato do respectivo original, dou fé.

Valor recebido por autenticação - R\$ _____

Ponta de Pedras (PA), 17 de 09 de 2012

Rosângela Malato Freitas
Rosângela Malato Freitas
Tabela Onetata



Ata da Assembléia Geral para Alteração
Estatutária da Associação Comunitária
Rádio FM Pontapedrense



As vinte e uma horas da noite do mês de dezembro de 2010 na no Auditório Edward Malato, na sede da Associação Musical Antonio Malato, neste município, Centro, CEP 68830-000, no município de Ponta de Pedras/PA sob a presidência do Sr. Ricardo Volgran de Souza Franco, que chamou para secretariá-lo a Sra. Ivone do Socorro Tavares Baia e contando com a presença dos seguintes membros da atual diretoria: Manoel Bianor Machado- presidente, Clevelane Tavares de Alencar Franco-vice-presidente, Manoel Messias Ferreira Ribeiro 1º Secretário, Maria da Conceição Noronha Machado- segunda secretária, Ester Maria Tavares de Alencar- primeira tesoureira, Maria Raimunda Vasques- 2º tesoureira, Ismaelino Portilho Ferreira- Diretor de Comunicação, João Bosco Teixeira da Costa- presidente do Conselho, Fiscal, Elizabete Ferreira de Moraes- Membro, Marivalda Tavares Ribeiro-Membro, foi dada por instalada a Assembléia Geral. E, ao contínuo, o presidente, pediu que se fizesse a leitura da pauta para qual havia sido convocada a sessão o que foi feita pelo secretário que enumerou os seguintes assuntos: I – Alteração Estatutária da Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense; II - Elaboração e Aprovação do Estatuto; III – Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Comunitário. Após a leitura da pauta o presidente da sessão iniciou um debate enfatizando sobre a importância e necessidade da alteração do Estatuto da Associação, que precisa se adequar ao atual Código Civil e os preceitos da Radiodifusão Comunitária que são exigidas pela Lei nº 9612/98 e a Norma Complementar nº 03/2004, do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Uma vez apresentado o novo Estatuto Social da a entidade e ainda fazendo uso da palavra o presidente colocou em votação para que fosse deliberado pela assembléia Geral sob a denominação e Sigla da Associação, ficando estabelecida a denominação Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense a sigla ACRP. Em seguida o presidente pediu a secretária Sra. Ivone do Socorro Tavares Baia para que a mesma lesse o item seguinte de pauta que se referia a elaboração e aprovação estatutária e como já havia um projeto do Estatuto previamente elaborado para ser debatido por esta Assembléia, o mesmo foi lido e disposto capítulo por capítulo, tendo sido aprovado por unanimidade, ficando o seu texto sancionado com vinte e um artigos. Dando prosseguimento a sessão, o presidente pediu que fosse feita a leitura do último item da pauta e que versava sobre a escolha, eleição e posse da Nova Diretoria e do Conselho Comunitário o que foi prontamente atendido, tendo sido, para que, por voto secreto fossem escolhidos e eleitos os membros da Nova Diretoria e estabelecidos os membros do Conselho Comunitário. Após a apuração a mesa chegou ao seguinte resultado: Eleitos para a diretoria – Presidente: Sr. Manoel Bianor Machado, brasileiro, casado, identidade nº5337193 SEGUP-PA, CPF nº 039 159 722 15, Diretor Administrativo: Ester Maria Tavares de Alencar, brasileira, casada, comerciante, identidade nº 6357271 SEGUP-PA, CPF nº 512 804 932 91, Diretor de Operações: Ismaelino Portilho Ferreira, brasileiro, Casado, Técnico Rural, CPF nº 721 920 542 20, Eleitos para membros do Conselho Comunitário: Srs. Bento Jose Monteiro Tavares, brasileiro, casado, Produtor Rural, CPF nº 097 469 432 00, Presidente da Associação dos Produtores de Açaí do Município de Ponta de Pedras, CNPJ nº 09 286 636/0001-16; Gilson Noronha Machado, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, CRO-PA2239, CPF nº 410 065 002-78, indicado pelo presidente para representar da Associação Musical

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTA DE PEDRAS

ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PONTA DE PEDRAS (Raimundo Matato)
Av. Djalma Machado, 215 - Centro - Ponta de Pedras - PA
CEP: 68.830-000 - Fone/Fax: (91) 3777-1221

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída neste Tabelionato do
respectivo original, dou fé.

Valor recebido por autenticação - R\$

Ponta de Pedras (PA),

17 de 09 de 2012

Rosângela Matato Freitas
Tabelão Oficial

casada, Produtora Rural, portadora da cédula de identidade 1786608 SEGUP-PA, CPF nº 298 486 282 15, Presidente da Associação de Produtores Rurais Agro-extrativistas do Cajueiro, CNPJ nº 08 765 693/0001-15; Maria do Socorro Ferreira Martins, brasileira, solteira, Produtora Rural, identidade nº 4170594, SEGUP-PA, CPF nº 686 050 052 20, Presidente da Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Agroextrativistas da Comunidade de Cupichaua, CNPJ nº 08 765 677/0001-22 e Enizia Brandão Rodrigues, brasileira, casada, Produtora Rural, CPF nº 370 570 142 87, Presidente da Associação das Mulheres Sagrada Família de Mangabeira, CNPJ nº 83 369 405/0001-29; Logo em seguida os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário foram empossados para administrarem a associação Comunitária rádio FM Pontapedrense — ACAP pelo período de 04 (quatro) anos conforme consta no estatuto. Finalmente, o presidente da sessão, voltando a utilização da palavra, agradeceu a todos os presentes pela ajuda e participação demonstrada durante os trabalhos e deu por encerrada a presente Assembléia, pedindo a mim, Secretária, que lavrasse e fizesse assinar a presente ata.

Ponta de Pedras/PA, 10 de dezembro de 2010.

Presidente da Assembléia:

Ricardo Volgran de Souza Franco
Ricardo Volgran de Souza Franco

Secretário da Assembléia Geral:

Ivone do Socorro Tavares Baia
Ivone do Socorro Tavares Baia

Presentes:

CARTORIO R. MALATO
PONTA DE PEDRAS PARA

Anotações do Registro Integral e Averbações
PROTOCOLO Livro A - 2 Fls. 35 Nº 136 70
REGISTRO Livro B - 5 Fls. 03 Nº 139 0
AVERBAÇÃO Livro - Fls. - Nº -
Ponta de Pedras 20 / 05 / 2011

Rosângela Malato Freitas • CPF 426 531 154-34

Nome	
Manoel Bianor Machado	<i>Manoel Bianor Machado</i>
Manoel Messias Ferreira Ribeiro	<i>Manoel Messias Ferreira Ribeiro</i>
Isangelina Portilho Ferreira	<i>Isangelina Portilho Ferreira</i>
Bento Jose Monteiro Tavares	<i>Bento Jose Monteiro Tavares</i>
Gilson Noronha Machado	<i>Gilson Noronha Machado</i>
Rosa de Fátima Furtado Tavares	<i>Rosa de Fátima Furtado Tavares</i>
Maria da Conceição Noronha Machado	<i>Maria da Conceição Noronha Machado</i>
Estel Maria Tavares de Alencar	<i>Estel Maria Tavares de Alencar</i>
Cleofano Tavares de Alencar Franco	<i>Cleofano Tavares de Alencar Franco</i>
Maricilda Tavares Ribeiro	<i>Maricilda Tavares Ribeiro</i>
Maria do Socorro Ferreira Martins	<i>Maria do Socorro Ferreira Martins</i>
Enizia Brandão Rodrigues	<i>Enizia Brandão Rodrigues</i>

ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PONTA DE PEDRAS (Raimundo Malato)
Av. Djalma Machado, 215 - Centro - Ponta de Pedras - PA
CEP: 68.830-000 - Fone/Fax: (91) 3777-1221

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída neste Tabelionato do respectivo original, dou fé.

Valor recebido por autenticação - R\$

Ponta de Pedras (PA), 17 de 09 de 2012

Rosângela Malato Freitas
Tabelão Oficial

COPIA EXTRAÍDA



Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense 104,9 MHz

CNPJ: 03.086.184/0001 - 42, Travessa 15 de novembro s/n, Município de Ponta de Pedras, CEP 66830 - 000, Fone (91) 3777-11-02, Estado do Pará, Coordenadas geográficas em 01° 23' 28" S de latitude e 48° 52' 18" W de longitude. Autorizada a executar o serviço de rádio difusão comunitária pela portaria nº 859 de 19 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2000, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 531/2002, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2002.



Eu, MANOEL BIANOR MACHADO, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense 104,9 MHz, declaro para os devidos fins que:

- ✓ - A emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- ✓ - A emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- ✓ - A emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

CARTÓRIO
MALATO

Ponta de Pedras, 14 de outubro de 2012.

Manoel Bianor Machado

MANOEL BIANOR MACHADO

Presidente da Associação comunitária rádio FM pontapedrense 104,9 MHz



ORÇAMENTO UNICO	Reconheço a autenticidade do(s) firma(s)
	<i>Manoel Bianor Machado</i>
PONTA DE PEDRAS	14/10/2012
	<i>Malato Freitas</i>
	Assessoria Oficial

DECLARAÇÃO



Eu, **Manoel Bianor Machado**, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense**, declaro para os devidos fins que as pessoas abaixo indicadas são responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação e que são brasileiros natos, e para tal anexamos as cópias autenticadas dos seus respectivos documentos de comprovação:

Responsável pela Gestão das Atividades:

Nome: Manoel Bianor Machado
Identidade: 5.337.193 Polícia Civil/PA

Responsável pela Área Editorial:

Nome: Manoel Bianor Machado
Identidade: 5.337.193 Polícia Civil/PA

Responsável pela Direção de Programação:

Nome: Ester Maria Tavares Alencar
Identidade: 6.357.271 SEGUP/PA

Ponta de Pedras (Pa), 14 de Outubro de 2012.

Manoel Bianor Machado
Manoel Bianor Machado
Presidente
CPF: 039.159.722-15

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	9337193	DATA DE EXPEDIÇÃO	09/04/2003
NOME	MANOEL BIANOR MACHADO		
FILIAÇÃO	ODETE DA SILVA MACHADO		
NATURALIDADE	PONTA DE PEDRAS PA	DATA DE NASCIMENTO	28/12/1937
DOC ORDEM	C. CASAMEN - PONTA DE PEDRAS PA		
	NUM: 22	LIV: 19	FOL: 75V
CPF	999		
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEIN 7110 DE 29/08/03			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA DIRETA

Manoel Bianor Machado

CARTeira de IDENTIFICAÇÃO

ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PONTA DE PEDRAS (Raimundo Alvim)
Av. Ojalme Machado, 215 - Centro - Ponta de Pedras - PA
CEP: 66.830-000 - Fone/Fax: (91) 3777-1221

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída neste Tabelionato do respectivo original, dou fé.

Valor recebido por autenticação - R\$

Ponta de Pedras (PA), 17 de 05 de 2012

Rosângela Malato Freitas
Tabelante Oficial



Instituto Brasileiro de Identificação
F310620121
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série G
Nº 00109988



UNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PONTA DE PEDRAS (Raimundo Malato)
Av. Djalma Machado, 215 - Centro - Ponta de Pedras - PA
CEP: 88.820-080 - Fone/Fax: (91) 3777-4221

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída neste Tabelionato do
respective original, dou fé.
Valor recebido por autenticação - R\$ 2,00

Ponta de Pedras (PA) 17/09/2007
Rosângela Malato Tavares
Tabelão Oficial

0357271 25/07/2007
CÉTER MARIA TAVARES DE ALENCAR

IDENTIDADE DINALDO JAVIERES
MOTA PEREIRA TAVARES

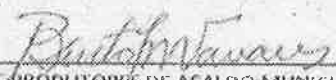
DELETA 24/12/1980
L. 10.000-1 DE 11 DE JULHO DE 1964
Nº 12.30237-11-000007 CUL10V67
812000722-91

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTAPEDRENSE
RELATÓRIO CONSELHO COMUNITÁRIO PERÍODO 2011-2012



Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2012, das 14:00 hs às 16:00 hs, no município de Ponta de Pedras/PA, na sede da Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense, situada na Praça Papa Paulo VI, S/N, Bairro Centro, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário para avaliar a grade de programação da emissora de Rádio Comunitária que foi veiculada durante o último ano, bem como para fiscalizar se as premissas básicas do Serviço de RadCom estão sendo obedecidas. Após a análise da grade de programação, ficou explícito que a Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense está executando o Serviço de RadCom em conformidade com determinado pela Lei nº 9.612/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências. Podemos citar a existência de programas jornalísticos veiculados diariamente contendo os fatos relevantes acontecidos na comunidade, bem como a veiculação de programa informativo que traz notícia e cultura aos ouvintes e que recebe no estúdio da rádio pessoas ligadas ao poder público local, que tiram dúvidas sobre assuntos administrativos, jurídicos e de saúde para a população atendida. Existem também programas com conteúdo musical, e programa de cunho educativo. É fato que a programação da Rádio está sempre aberta para quaisquer membros da comunidade atendida, que possuem voz ativa para disseminar seus trabalhos. Este Conselho Comunitário legalmente instituído através de Assembleia Geral declara que a grade de programação da Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense cumpre as finalidades de uma Rádio Comunitária, que são de dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário, contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. A Reunião do Conselho Comunitário foi encerrada e todos os seus membros lavraram este Relatório através de suas assinaturas.

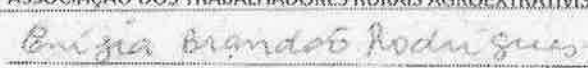
Ponta de Pedras/PA, 25 de Setembro de 2012.


ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE AÇAÍ DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS


ASSOCIAÇÃO MUSICAL ANTONIO MALATO


ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS AGROEXTRATIVISTAS DO CAJUEIRO


ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGROEXTRATIVISTAS DA COMUNIDADE DE CUPICHANA


ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES SAGRADA FAMÍLIA DE MANGABEIRA





Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense 104,9 MHz

CNPJ: 03.086.184/0001 – 42, Travessa 15 de novembro s/n, Município de Ponta de Pedras, CEP 66830 – 000, Fone (91) 3777-11-02, Estado do Pará, Coordenadas geográficas em 01° 23'28" S de latitude e 48° 52' 16" W de longitude. Autorizada a executar o serviço de rádio difusão comunitária pela portaria nº 659 de 19 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2000, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 531/2002, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2002.

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS - NATURAIS

Manoel Bianor Machado

CPF: 039159722-15

RG: 5337193 órgão: Polícia Civil - PA

Endereço: Av. Raimundo Malato – s/n

Bairro do campinho

Ester Maria Tavares de Alencar

CPF: 512804932-91

RG: 1037733 órgão: Polícia Civil - PA

Endereço: Av. Djalma Machado – s/n

Bairro: centro

Ismaelino Portilho Ferreira

CPF: 721920542-20

RG: 4309512 órgão: Polícia Civil - PA

Endereço: Rua Siqueira Campos – s/n

Bairro da estrada

Bento José Monteiro Tavares

CPF: 097469432-00

RG: 2469869 órgão: SEGUP - PA

Endereço: Tv. Joaquim Boulhosa – s/n

Bairro: centro

Gilson Noronha Machado

CPF: 410085002-78

RG: 1824153 órgão: SEGUP - PA

Endereço: Av. Raimundo Malato – s/n

Bairro do campinho

Rosa de Fátima Furtado Tavares

CPF: 298486282-15

RG: 1786608 órgão: Polícia Civil - PA

Endereço: Rodovia Mangabeira – Km 06

Comunidade de Cajueiro – s/n

Maria do Socorro Ferreira Martins

CPF: 686050052-20

RG: 4170594 órgão: Polícia Civil - PA

Endereço: Zona ribeirinha

Comunidade de Cupichaua

Enízia Brandão Rodrigues

CPF: 370570142-87

RG: 2461384 órgão: Polícia Civil - PA

Endereço: Rodovia Mangabeira – Km 09
Comunidade de Mangabeira – s/n



Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense 104,9 MHz

CNPJ: 03.086.184/0001 – 42, Travessa 15 de novembro s/n, Município de Ponta de Pedras, CEP 66830 – 000, Fone (91) 3777-11-02, Estado do Pará, Coordenadas geográficas em 01° 23'28" S de latitude e 48° 52' 16" W de longitude. Autorizada a executar o serviço de rádio difusão comunitária pela portaria nº 659 de 19 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2000, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 531/2002, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2002.



RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS – JURÍDICOS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE AÇAÍ DE PONTA DE PEDRAS

CNPJ: 09286636/0001-16

Endereço: Pç. Magalhães Barata – 440
Bairro: centro

ASSOCIAÇÃO MUSICAL ANTÔNIO MALATO

CNPJ: 04852463/0001-32

Endereço: Tv. Capitão João Tavares– s/n
Bairro: centro

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS AGROEXTRATIVISTAS DO CAJUEIRO

CNPJ: 08765693/0001-16

Endereço: Rodovia Mangabeira – Km 04
Comunidade de Cajueiro

**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGROEXTRATIVISTAS DA
COMUNIDADE DE CUPICHUA**

CNPJ: 08765677/0001-22

Endereço: Zona ribeirinha
Comunidade de Cupichua

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES SAGRADA FAMÍLIA DE MANGABEIRA

CNPJ: 83369405/0001-29

Endereço: Rodovia Mangabeira – Km 09
Comunidade de Mangabeira

IGREJA CATÓLICA DE PONTA DE PEDRAS

CNPJ: 09168704/0001-42

Endereço: Pç. Paulo VI – s/n
Bairro: centro

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS PONTA DE PEDRAS

CNPJ: 63886881/0001-00

Endereço: Tv. Joaquim Ferreira Boulhosa– s/n
Bairro: centro

1 - LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DO SERVIÇO DE RADCOM.

1.1 - INTERESSADO

Nome: Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense

CNPJ: 03.086.184/0001-42

Endereço Completo: Praça Papa Paulo VI, S/Nº - Centro - CEP: 68.830-000 - Ponta de Pedras/PA.

1.2 - ENSAIO

Motivo: Renovação de Outorga de Autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Endereço: Travessa 15 de Novembro, S/Nº - Centro - CEP: 68.830-000 - Ponta de Pedras/PA.

Data: 25 de setembro de 2012.

1.3 - FABRICANTE

Nome: Apel Aplicações Eletrônicas Ind. E Com. Ltda.

Endereço: Av. Assis Chateaubriand, nº 4193 - Distrito Industrial

CEP: 58.105-421 - Campina Grande/PB

1.4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

Principal

2 - MEDIÇÕES

2.1 - Frequência:

Temperatura ambiente: 26 °C

Nominal: 104.900,000 Hz

Medida em ambiente normal: 104.900,060 Hz

Após 2 horas de funcionamento: 104.900,060 Hz

Variação da frequência com a tensão de alimentação:

Temperatura	V _{AC}	(Hz)
26 °C	220 + 10% = 242	104.900,065
26 °C	220 - 10% = 198	104.899,935


Antonio Rogério Q. da Costa
Engº Eletricista
CREA: 13.564D/PA

INSTRUMENTAL USADO:

- Frequency Counter Yaesu YC500J
- Multímetro Digital CIE 5125
- Wattímetro BIRD – Mod. 43
- Carga fantasma DENKI – RC 800/30

2.2 - Resposta de audiofrequência.

Resposta de áudio de 50 a 15 000 Hz, com Pré-ênfase de 50 μ S.

Freq. Hz	ÍNDICE DE MODULAÇÃO		
	25%	50%	100%
	18,75 kHz	37,5 kHz	75 kHz
50	-1,4	-1,5	-1,7
100	-1,0	-0,8	-1,3
400	-0,4	-0,3	-0,4
1000	0	0	0
5000	5,1	5,8	5,4
7500	7,6	7,6	7,6
10000	9,0	9,4	9,3
15000	8,1	8,5	8,5

2.3 - Distorção Harmônica de áudio.

Distorção Harmônica de Áudio Mono de 50 a 15 000 Hz, com Pré-ênfase de 75 μ S.

Freq. Hz	ÍNDICE DE MODULAÇÃO		
	25%	50%	100%
	18,75 kHz	37,5 kHz	75 kHz
50	0,98	0,45	0,24
100	0,99	0,46	0,23
400	0,97	0,43	0,21
1000	1,01	0,48	0,23
5000	0,99	0,48	0,26
7500	1,01	0,47	0,23
10000	0,99	0,44	0,22
15000	0,98	0,49	0,24

Para estas medidas houve sobremodulação (modulação acima de + 100 kHz) devido a ativação da Pré-ênfase. Cabe aos equipamentos de áudio (processador de áudio) evitarem a sobremodulação.

Antonio Rogério Q. da Costa

Eng.º Eletricista
CREA: 13.6540 PA

ROGÉRIO COSTA ENGENHARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Rua Tiradentes, Nº 700 - Ap. 1501 - Reduto - CEP: 66.053-330 - Belém - Pará
Tel/Fax (91) 3225-5860 - Móvel: (91) 8132-0683 - e-mail: rogerio@rogeriocosta.com.br

038
24
F. 10/05/2003

2.4 - Nível de ruído da portadora de FM - (100% de modulação com 400 Hz e de-ênfase de 75 μ s): -64 dB

2.5 - Nível de ruído da portadora de AM - (100% de modulação em amplitude): -72 dB

2.6 - Atenuação de harmônicos e espúrios:

Emissões Superiores à Portadora sem modulação $>\Delta f$ 600 kHz:
Valores lidos até 1.8 GHz em dB's.

Frequência	Plena Potência de 5000W
2º Harmônico	< -81 dBc
3º Harmônico	< -76 dBc
4º Harmônico	< -74 dBc

INSTRUMENTAL USADO

- Gerador de Áudio Analyzer HP 8903A
- Demodulador Padrão ROHDE & SCHWARZ - CMS-54
- Wattímetro ROHDE & SCHWARZ - CMS-54
- Medidor de Desvio ROHDE & SCHWARZ - CMS-54
- Carga Fantasma ROHDE & SCHWARZ - CMS-54
- Varivolt DENKI - RC 800/30

3 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

3.1 - Gerador de estéreo:

Fabricante: Apel Aplicações Eletrônicas Ind. E Com. Ltda.
Modelo: -----

3.2 - Medições.

3.3 - Frequência de subportadora piloto;

Medida: 19.000 Hz

Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: 2 Hz.

3.4 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 10%.

APED
Antonio Rogério Q. da Costa
Engº Eletricista
CREA: 13.5540 PA

ROGÉRIO COSTA ENGENHARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Rua Tiradentes, Nº 700 - Ap. 1501 - Reduto - CEP: 66.053-330 - Belém - Pará
Tel/Fax (91) 3225-5860 - Móvel: (91) 8132-0683 - e-mail: ap@apred.com.br

3.5 - Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz

Freq. Hz	Valores (dB)
50	62
100	63
1000	69
5000	65
7500	62
10000	62
15000	61

3.6 Separação diafônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz;

Freq. Hz	Valores (dB)
50	62
100	64
400	69
1000	65
5000	61
7500	62
10000	62
15000	61

3.7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

Não utiliza canais secundários.

4 - OBSERVAÇÕES VISUAIS DO TRANSMISSOR

4.1 - Placas de Identificação:

- Fabricante: Apel Aplicações Eletrônicas Ind. E Com. Ltda.
- Modelo: ATEM-RC
- Data de Fabricação: 12/2005
- N° de Série: 686/05
- Potência Nominal: 25,0 W
- Frequência: 104,9 MHz
- Consumo: -----
- Homologação: 0802-04-0001


Antonio Rogério Q. da Costa
Eng° Eletricista
CREA: 13.5540 PA



4.2 – Medições de Estágio Final de RF

- Wattímetro BIRD – Mod. 43
- Carga fantasma DENKI – RC 800/30

MEDIDOR	POT. PLENA	POT. REDUZIDA
POTÊNCIA DIRETA	25,0 W	---
POTÊNCIA REFLETIDA	0,5 W	---

4.3 – Existência de tomadas de amostras de RF, para:

Modulação – sim
Frequência – sim

4.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- O equipamento não possui em nenhum ponto tensão superior a da rede de alimentação AC de 220 V.
- É concebido em forma de gabinetes padrão rack 19 polegadas; metálico e conectado ao terra.
- Não possui interruptores de segurança, pois não há locais com presença de alta tensão.

4.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

Alarmes

- PLL.
- Temperatura.
- Sobre carga (Overload)
- Potencia Refletida.


Antonio Rogério Q. da Costa
Engº Eletricista
CREA: 13.554D PA



5 - Declaração do profissional habilitado:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 05 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....*AR*.....de que faço uso".

Ponta de Pedras(PA), 25 de setembro de 2012.

Antonio Rogério Q. da Costa
Engº Antonio Rogério Quaresma da Costa
CREA 13.554D PA
CPF nº 612.003.282-72

28
f

6 - Parecer Conclusivo:

"Para os fins previstos na Norma Nº 01/2011 do Serviço de Radiodifusão Comunitária, DECLARO que o transmissor de frequência modulada homologado para o Serviço de RadCom, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Ponta de Pedras(PA), 25 de setembro de 2012.

Antonio Rogério G. da Costa
Engº Antonio Rogério Quaresma da Costa
CREA 13.554D PA
CPF nº 612.003.282-72



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - 13554D PA/760

Profissional: ANTONIO ROGERIO QUARESMA DA COSTA

Fones: 9132255860 9181320683

Carteira: 13554D PA

C P F: 61200328272

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa:

Registro:

C N P J:

Fone:

Tipo de ART: Normal

Classificação da ART: Outros

Área de Atuação: Engenharia Elétrica

Sub Empregada: Não

Vínculos:

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM

C P F / C N P J: 03086184000142

Fone: 37771102

PONTAPEDRENSE

Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM

C P F / C N P J: 03086184000142

Fone: 37771102

PONTAPEDRENSE

Endereço do Objeto: TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, S/Nº

CENTRO Ponta de Pedras/ PA

68830000

Serviços			
Natureza	Unidade	Quantidade	Atividades
Radiofusão sonora	Outro	1,00	Laudo

Valor: R\$ 1250,00

Data: 25/09/2012

Início: 25/09/2012

Entidade: Nenhuma

Descrição: LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE POTENCIA DE ESTAÇÃO TRANSMISSORA DO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, NA CIDADE DE PONTA DE PEDRAS, ESTADO DO PARÁ.

Taxa: R\$ 40,00

Vencimento: 05/10/2012

Pagamento: 25/09/2012

Multa: R\$ 0,00

Baixa de pagamento: 26/09/2012

Outro: 90250912177001926

Responsável pela baixa: BBRETORNO

Local: Data

PONTA DE PEDRAS (PA) - 26/09/2012

Profissional:

Antonio Rogério Q. da Costa

Contratante:

Associação Buônus, Machado

Informações:

- Este documento deve conter data e assinaturas;

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site do CREA-PA

<http://www.creapa.com.br/servicos/art/autenticrea.asp>;

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Boleto Bancário

13554D PA

Vencimento:
05/10/2012Data:
25/09/2012Valor:
40,00

Nosso Número: 00250912177001926

Parcela: 1/1

Descrição das taxas:

199001-TAXA DE ART 13554D PA/760 40,00
13554D PA/760

Autenticação Mecânica

-----Destaque aqui-----


BANCO DO BRASIL 001-0 0019458686 00025091216 77001926219 8 54770000004000

Local de Pagamento: QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, CENTROS LOTÉRICOS E FARMÁCIAS BIG-BEN					Vencimento: 05/10/2012
Codente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PA					Agência/Código Cedente 3074-0/139700-1
Ido Documento	N. do Documento 13554D PA	Espécie Doc. DM	Acate M	Processamento 25/09/2012	Nosso Número 00250912177001926
N. da Conta/Responsável	Carteira 18	Espécie R\$	Parcela: 1/1	Valor	(=) Valor do Documento 40,00
Instruções 199001-TAXA DE ART 13554D PA/760 40,00 13554D PA/760					(=) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimentos
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor cobrado 40,00

*****Não aceitar o Pagamento depois da data de Vencimento*****

Sacado



P. P. 0003

**Bradesco**

Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data: 25/09/2012

Nº de controle: 502.822.157.173.50 | Documento: 0000419

Conta de débito: Agência: 2195 | Conta: 6342-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: ANTONIO ROGERIO QUARESMA DA COSTA

Código de barras: 00194.58686 00025.091216 77001.926219 8 54770000004000

Banco cedente: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Data do vencimento: 05/10/2012

Data de débito: 25/09/2012

Valor total: R\$ 40,00

Descrição: PAGTO COBRANCA VIA INTERNET

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

RHh6DPRb fc6u4Tc* skQ@Z9ft 2gpGMZlf GbOha4y@ 5*zmJ#8* aRSw7cjV d9@g5pyg
zz5Z2H2e Pri8av7Z o2iblvXZ yJw94fa* rewh#3wg RI#KSDuA oedQ#eV# N44zSpV
HmpJ4zQW sJpbNl8 hBCqW0Yh xCUYyOro XNZgMvdZ qvsSEAYw 05910142 04510002

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco.
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações
Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site **Fale Conosco**.



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç ã O C O M U N I T A R I A R Á D I O F M P O

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

N T A P E D R E N S E 0 3 0 8 6 1 8 4 0 0 0 1 4 2

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

F M P O N T A P E D R E N S E

Portaria de Autorização nº 761 de 12/12/2000. Publicada no D.O.U de 26 de dezembro de 2000.

Decreto Legislativo nº 262 de 13/11/2002. Publicado no D.O.U de 14 de novembro de 2002.

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

P R A C A P A P A P A U L O V I S / N º

BAIRRO

C E N T R O P O N T A D E P E D R A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

S P A 0 1 º 2 3 ' 3 3 " S 4 8 º 5 2 ' 2 1 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

T R A V E S S A 1 5 D E N O V E M B R O S / N º

BAIRRO

C E N T R O P O N T A D E P E D R A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

S P A 0 1 º 2 3 ' 2 8 " S 4 8 º 5 2 ' 1 6 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do

sistema irradiante especificar como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

T R A V E S S A 1 5 D E N O V E M B R O S / N º

BAIRRO

C E N T R O P O N T A D E P E D R A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

S P A 0 1 º 2 3 ' 2 8 " S 4 8 º 5 2 ' 1 6 " W

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE																													
A	P	E	L	A	P	L	I	C	A	C	O	E	S	E	L	E	T	R	O	N	I	C	A	S	L	T	D	A	
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA										Nº HOMOLOGAÇÃO									
A	T	F	M	-	R	C								0	2	5	.	0	watts	0	8	0	2	0	4	0	0	0	1
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA																			
2	5	.	0	watts	2	5	.	0	watts																				
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO										FREQUÊNCIA MEDIDA																			
1	0	4	9	MHz	1	0	4	9	MHz																				

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE																													
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA										Nº HOMOLOGAÇÃO									
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA																			
watts										watts																			
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO										FREQUÊNCIA MEDIDA																			
MHz										MHz																			

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA										MODELO																													
I	D	E	A	L	I	N	D	.	E	C	O	M	.	A	N	T	E	N	P	T	1	/	4																
GANHO max (G)										ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO										ALTURA DA TORRE										ALTITUDE DO LOCAL									
1	.	0	0	3	0	.	0	m	0	0	3	0	.	0	m	0	0	0	8	.	0	m																	

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE										MODELO																													
K	M	P	C	A	B	O	S	E	S	P	E	S	I	S	T	E	M	A	R	G	C	-	2	1	3														
COMPRIMENTO(L)										ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)										PERDAS NA LINHA (PL)										EFICIÊNCIA DA LINHA (η)									
3	3	.	0	m	4	.	5	0	dB	0	1	.	4	8	dB	0	.	7	1																				

Perdas na linha (PL) = L_{AL}

Eficiência da linha (η) = $10^{-\frac{PL}{10}}$

100

10

33
BACEN
dos Correios

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

GPS MARCA GARMIN, MODELO SUMMIT.
ANALIZADOR DE ESPECTRO TEKTRONIX 2710.
WATTÍMETRO, MODELO 4431, 50 OHMS, DA BIRD ELETRONIC CORPORATION.
TRENA DE 100 METROS.

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

A N T O N I O R O G E R I O Q U A R E S M A D A C O S T A

ENDEREÇO

R U A T I R A D E N T E S Nº 7 0 0 A P . 1 5 0 1

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

B A I R R O R E D U T O

CIDADE

B E L É M UF P A

REG.CREA

FORMAÇÃO

1 3 5 5 4 - D E N G E N H E I R O E L E T R I C I S T A

CEP

TELEFONE

FAX

6 6 0 5 3 - 3 3 0 0 9 1 - 3 2 2 5 5 8 6 0 0 9 1 - 3 2 2 5 5 8 6 0

E-MAIL

R C O S T A 3 0 9 @ G M A I L . C O M

LOCAL

DATA

P O N T A D E P E D R A S 2 5 / 0 9 / 2 0 1 2

ASSINATURA

Antonio Rogério Q. da Costa



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

Página: 1 de 1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - 13554D PA/759

Profissional: ANTONIO ROGERIO QUARESMA DA COSTA

Fones: 9132255880 9181320883

Carteira: 13554D PA

C P F: 61200328272

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa:

Registro:

CNPJ:

Fone:

Tipo de ART: Normal

Classificação da ART: Outros

Área de Atuação: Engenharia Elétrica

Sub Empregada: Não

Vínculos:

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM

CPF/CNPJ: 03086184000142

Fone: 37771102

PONTAPEDRENSE

Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM

CPF/CNPJ: 03086184000142

Fone: 37771102

PONTAPEDRENSE

Endereço do Objeto: TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, S/Nº

CENTRO Ponta de Pedras/ PA

06830000

Serviços			
Natureza	Unidade	Quantidade	Atividades
Radiofusão sonora	Outro	1,00	Laudo

Valor: R\$ 1000,00

Data: 25/09/2012

Início: 25/09/2012

Entidade: Nenhuma

Descrição: LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM ESTAÇÃO TRANSMISSORA DO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, NA
CIDADE DE PONTA DE PEDRAS, ESTADO DO PARÁ.

Taxa: R\$ 400,00

Vencimento: 05/10/2012

Pagamento: 25/09/2012

Multa: R\$ 0,00

Baixa de pagamento: 26/09/2012

Boleto: 00350912020001917

Responsável pela baixa: BBRETORNO

Local / Data:

PONTA DE PEDRAS (PA) - 26/09/2012

Profissional:

Antonio Rogério Q. da Costa

Contratante: *Marcos Brando*

Informações:

- Este documento deve conter data e assinaturas;
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site do CREA-PA
<http://www.creapa.com.br/servicos/art/autentcrea.asp>;
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Boleto Bancário



13554D PA

Data:
25/09/2012Valor:
40,00

Nosso Número: 00250912020001917

Parcela: 1/1

Vencimento:
05/10/2012

Descrição das taxas:

199001-TAXA DE ART 13554D PA/759 40,00
13554D PA/759

Autenticação Mecânica

-----Destaque aqui-----

BANCO DO
BRASIL

001-9

0019458688

00026091208

20001917218

9

54770000004000

Local de Pagamento: QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, CENTROS LOTÉRICOS E FARMÁCIAS BIG-BEN					Vencimento: 05/10/2012
Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PA					Agência/Código Cedente 3074-0/139700-1
N.º do Documento	N.º do Documento 13554D PA	Espécie Doc. DM	Acerto M	Processamento 25/09/2012	Nosso Número 00250912020001917
N.º da Conta/Responsável	Carteira 18	Espécie R\$	Parcela: 1/1	Valor	(=) Valor do Documento 40,00
Instruções 199001-TAXA DE ART 13554D PA/759 40,00 13554D PA/759					(=) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimentos
					(+) Hora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor cobrado 40,00

*****Não aceitar o Pagamento depois da data de Vencimento*****

Sacado



P. Leora



Bradesco
Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data: 25/09/2012

Nº de controle: 502.822.157.173.50 | Documento: 0000418

Conta de débito: Agência: 2195 | Conta: 6342-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: ANTONIO ROGERIO QUARESMA DA COSTA

Código de barras: 00194.58686 00025.091208 20001.917218 9 54770000004000

Banco cedente: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Data do vencimento: 05/10/2012

Data de débito: 25/09/2012

Valor total: R\$ 40,00

Descrição: PAGTO COBRANCA VIA INTERNET

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

SKvmw*Cp	PKLDIVSF	CS9ResIt	V4eIMjbJ	dvGmAdPg	4pikHpe?	ylwWJpXh	vh9WbapK
8Jjsl23d	cS#NYMbu	jGoz@ZNO	ljwV5haz	VAb9SqyK	lJiz/#orO	HccPyekC	Xulyqikh
zDoyne5q	tZFOdMFy	hEHBI*Co	hGn8kUae	ZwiaiAwg	I*sSBP5D	05810142	04510002

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Até Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações
Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

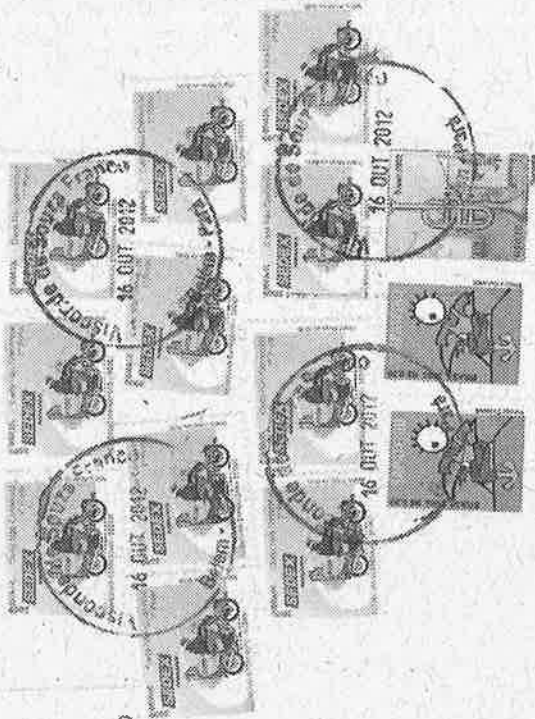
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Para mais telefones consulte o site **Fale Conosco**.

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "R", ED. ANEXO, ALA OESTE - SL. 300
CEP: 70.044-900
BRASILIA/DF

DH



[RETOCAR O CORREIO SEM]

REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTA PEDRENSE
TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, S/Nº
BAIRRO CENTRO
CEP: 68.830-000
PONTA DE PEDRAS/PA



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PONTAPEDRENSE

CNPJ: 03.086.184/0001-42

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:51:52 do dia 19/12/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/01/2014. ✓

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 08 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 08 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
MANOEL BIANOR MACHADO
Da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTAPEDRENSE 104,9 MHZ
Travessa 15 de Novembro, S/Nº - Centro
68.830-010 Ponta de Pedras - PA

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa a análise do Processo nº 53000.050218/2012-13.

Ao Senhor
Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.050218/2012-13, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **PONTA DE PEDRAS / PA**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 26 /2014, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.
3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 26/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.050218/2012-13
Processo de Outorga nº 53720.000296/1999

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense 104,9 MHz** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ponta de Pedras / PA**, conforme Portaria de autorização nº 659, publicada no D.O.U. de 27/10/2000 e Decreto Legislativo nº 531, publicado no D.O.U. de 24/12/2002.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Prova de que *seus diretores* são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

II. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 "O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legal do Serviço de Rádio Fusão Comunitária" da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora;

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias,

contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 06 de janeiro de 2014.


DIEGO ARMANDO ARAÚJO GUIMARÃES
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 26/2014/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 08 de janeiro de 2014.


ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituto

Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense 104,9 MHz

CNPJ: 03.086.184/0001 – 42, Travessa 15 de novembro s/n, Município de Ponta de Pedras, CEP 66830 – 000, Fone (91) 3777-11-02, Estado do Pará, Coordenadas geográficas em 01° 23' 28" S de latitude e 48° 52' 16" W de longitude. Autorizada a executar o serviço de rádio difusão comunitária pela portaria n° 659 de 19 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2000, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 531/2002, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2002.

Ofício n° 09/14

Ponta de Pedras, 04 de fevereiro de 2014.

Ao senhor Coordenado-Geral de Radiodifusão Comunitária

Substituto

ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA - DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada Dos Ministérios – Bloco "R"; 3º Andar – 70044-900 – Brasília/DF

Assunto: Envio de documentação para pedido de reoutorga.

Senhor Coordenador.

Conforme nos foi solicitado sob o processo n° 53000.050218/2012-13, pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETÔNICA – DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SEVIÇOS**, estamos enviando por meio deste a seguinte documentação:

Cópia dos documentos comprovando que seus diretores são brasileiros natos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "e" da norma nº 01/2011;

Último relatório do Conselho Comunitário em conformidade como o item 21.4.1 da Norma nº 01/2011.

Atenciosamente,
**CARTÓRIO
R. MALATO**

Manoel Bianor Machado

MANOEL BIANOR MACHADO

Presidente da Associação comunitária rádio FM pontapedrense 104,9 MHz



50000
133

OFÍCIO ÚNICO Ponta de Pedras-PA	Reconheço a autenticidade da(s) firma(s) <i>Manoel Maciel</i>
	Em testemunha da verdade Ponta de Pedras, 04 de maio de 2011
	<i>Rosângela Malato Freitas</i> Tabella Oficial



Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense 104,9 MHz

CNPJ: 03.086.184/0001 – 42, Travessa 15 de novembro s/n, Município de Ponta de Pedras, CEP 68830 – 000, Fone (91) 3777-1102, Estado do Pará, Coordenadas geográficas em 01° 23'28" S de latitude e 48° 52' 16" W de longitude. Autorizada a executar o serviço de rádio difusão comunitária pela portaria nº 659 de 19 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2000, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 531/2002, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2002.

42

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTAPEDRENSE 104,9 MHz

Nós, membros do conselho comunitário desta associação devidamente eleitos dentro dos trâmites legais em ata datada do dia 10 de dezembro de 2010 e registrada em cartório no dia 20 de maio de 2011, pelo período de 4 anos conforme consta em estatuto, avaliamos a programação, onde em consenso achamos que a mesma esta em total conformidade a que se propõe uma RADCOM, pois sua programação e variada com informativos, anúncios, mensagens, reportagens de bairro, valorizando a cultura o entretenimento, oferecendo música de boa qualidade e principalmente a interatividade com a comunidade. Favorecendo a integração da mesma aos valores éticos e sociais da pessoa e da família fato se que proporciona a não discriminação de qualquer natureza.

Diante desta exposição assinamos este relatório conforme determina o item 21.4.1 da Norma Complementar 01/2011.

Com a apresentação feita pelo diretor de Programação, senhor Ismaelino Portilho Ferreira, demonstrando a programação semanal da Rádio FM Pontapedrense. Tudo dentro dos conformes, o Conselho Comunitário, nada mais a acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Rádio FM Pontapedrense e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Eu, Rosa de Fátima Furtado Tavares, secretariando esse evento, passo a datar e assinar este documento, como também pelos componentes presentes. Ponta de Pedras, 11 de janeiro de 2014.

Rosa de Fátima Furtado Tavares

CPF: 298486282-15; RG: 1786608; órgão: Polícia Civil – PA; Endereço: Rodovia Mangabeira – Km 06
Comunidade de Cajueiro – s/n

Glison Dordinha Machado; CPF: 410065002-78; RG: 1824153; órgão: SEGUP – PA; Endereço: Av.
Raimundo Malato – s/n; Bairro do campinho.

Bento José Monteiro Tavares; CPF: 097469432-00; RG: 2469869; órgão: SEGUP -PA
Endereço: Tv. Joaquim Bouhosa – s/n; Bairro: centro.

Maria do Socorro Ferreira Martins
CPF: 686050052-20; RG: 4170594; órgão: Polícia Civil - P
Endereço: Zona ribeirinha; Comunidade de Cupichaua.

Enízia Brandão Rodrigues
CPF: 370570142-87; RG: 2461384; órgão: Polícia Civil - PA
Endereço: Rodovia Mangabeira – Km 09; Comunidade de Mangabeira – s/n.



Ponta de Pedras, 11 de janeiro de 2014.

OFÍCIO ÚNICO Ponta de Pedras-PA	Reconheço a autenticidade da(s) firma(s)
	<i>Julio Amador</i>
Em test.	da validade
Ponta	<i>23/02/2019</i>
	<i>mm</i>
	Kpsangola Malato Freitas Tobellã Oficial

Rádio FM 104,9

Programação segunda a sexta.

Horários

Programas

Apresentadores

06:00 as 07:00	Jornal da Manhã	Carlos Silva
07:00 as 08:00	Mensageiro da Fé	Igreja mãe Ass. de Deus
08:00 as 08:30	A prece poderosa	Obreiros 4º IEQ
08:30 as 09:30	A festa mix	Dj. Jefson
09:30 as 10:00	Restituição	Obr. Jonas Sablá
10:00 as 11:00	A voz da Fé	Casa de oração Glória
11:00 as 12:00	Mensagens e informativo	Operadores de áudio
12:00 as 12:30	Programação musical	Operadores de áudio
12:30 as 13:30	A voz da libertação	Pr. Paulo Robson
13:30 as 14:40	Informativo	Rádio câmara
13:30 as 14:00	Mensagens, recados e informativas para a comunidade	Operadores de áudio
14:00 as 15:00	Informativo	Rádio câmara
15:00 as 16:00	Mensagens, recados e informativas para a comunidade	Operadores de áudio
16:00 as 17:00	A festa da economia	Elianay Ribeiro
17:00 as 18:00	A voz da Assembleia de Deus	Obreiros
18:00 as 18:30	Palavra de vida	Pr. Paulo Andrade
18:30 as 19:00	Terço da libertação	Igreja. Católica
19:00 as 20:00	A voz do Brasil	Rádio Braz
20:00 as 20:05	Encerramento	Operadores de áudio

Programação de sábado.

06:00 as 07:00	Mensagens, recados e informativas para a comunidade	Operadores de áudio
07:00 as 08:00	Mulheres em ação	Obreiras
08:00 as 09:00	Porta aberta	Pedro Calandrine
09:00 as 10:00	Mensageiro da Fé	Pr. Walter Santos
10:00 as 12:00	Sábado jovem	Carivaldo e Ezequiel
12:00 as 13:00	Programa Descolado	Dj. Junior Drumm
13:00 as 14:00	Tempo de Vitória	Pr. Jerônias
14:00 as 15:00	Palavra de Vida	Obreiro Gabriel
15:00 as 16:00	Mensagens, recados e informativas para a comunidade	Operadores de áudio
16:00 as 18:00	Super sábado especial	Francisco Furtado
18:00 as 20:00	Flash 104	Cleyton Pinheiro
20:00 as 20:05	Encerramento	Operadores de áudio

Programação de Domingo.

06:00 as 07:00	Mensagens, recados e informativas para a comunidade	Operadores de áudio
07:00 as 08:00	Grandes boas novas	Maria Luiza
08:00 as 09:00	Música regional e nacional	Operadores de áudio
09:00 as 10:00	Deus é Fiel	Obreiro Leandro
10:00 as 11:00	Mensagens, recados e informativas para a comunidade	Operadores de áudio
11:00 as 12:00	Almoço musical	Operadores de áudio
12:00 as 12:10	Encerramento	Operadores de áudio



CARTÓRIO R. MALATO
ÚNICO OFÍCIO - PONTA DE PEDRAS - PA
AV. D. JALMA MACHADO - 104 - CENTRO
CEP: 01.011-88

Certifico a veracidade e a autenticidade
desta via
Ponta de Pedras, 03 de 08 de 2003

Rosângela Malato
Tabelião

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO CIVIL	5337193
DATA DE EMISSÃO	09/04/2003
NOME	MANOEL BIANOR MACHADO
FILIAÇÃO	
ODETE DA SILVA MACHADO	
NATURALIDADE	PONTA DE PEDRAS PA
DATA DE NASCIMENTO	28/12/1937
DDO ORDEM	C. CASAMEN - PONTA DE PEDRAS PA
NUM: 22	LIV: 19 FOL: 75V
CPF	
LEI Nº 118 DE 2003	



Ministério das Comunicações
 nº 45
 Pádua



CARTÓRIO R. MALATO
 ÚNICO OFÍCIO/PONTA DE PEDRAS-PA
 AV Djalma Machado 215-CENTRO
 CNPJ: 07.122.800-88

Certifico a quem este documento apresenta cópia,
 confere com o original e autenticado
 neste via
 Ponta de Pedras 03 de 02 de 2014

Rosângela Malato
 Tabelão

CARTÓRIO R. MALATO
UNICO OFICIO/PONTA DE PEDRAS-PA
AV DIALMA MACIELA 214-CENTRO

CNPJ: 07.111.114/0001-56
 Certifico e dou a presente cópia,
 conforme com o original, por este autenticado
 Ponta de Pedras 03 de 08 de 2007

Rosângela Malato
 Tabelão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA INSTITUTO CARLOS VIEIRA ALVES			Ester Maria Tavares de Alencar
NOME 6357271 ESTER MARIA TAVARES DE ALENCAR	DATA DE NASCIMENTO 29/12/1940	DATA DE EMISSÃO 29/07/2007	
ENDEREÇO RAIMUNDO SIMPO TAVARES MARIA PEREIRA TAVARES		LOCALIDADE SELEN PA	
MUNICÍPIO C. CASAMEN-1 DIST SELEN PA		ESTADO PARANÁ	
NÚMERO NUM:030257 LIV:00347 FOL:0067		ASSINATURA 	
Nº 512804932-91		DATA DE VALIDADE 10:00	

Ministério das Com.
 46




CARTÓRIO R. MALATO
ÚNICO OFÍCIO/PONTA DE PEDRAS-PA
AV DJALMA MACHADO 215-CENTRO
CNPJ nº 06.945.0001-86

Certifico a veracidade da presente cópia,
conferida com a original, e que autentico
esta via.
Ponta de Pedras, 03 de 02 de 2014

Rosângela Malato
Tabelão

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1786608 2VIA 23/04/2009

ROSA DE FATIMA FURTADO TAVARES

ERCILIO NERI TAVARES

OSVALDINA DE BARROS FURTADO

IDENTIFICADA: P DE PEDRAS PA 08/07/1968

C.NASC-F DE PEDRAS PA

NUM:001603 LIV:00039 FOL:0009

298486282-15

00000350

5634

1003

077

LEI Nº 111 DE PEDRAS



Ministério das Comunicações
48



Ministério da Justiça do Estado do Pará
AUTENTICADO
824
001.526.331



Rosângela Brandão Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR
CARTÓRIO R. MALATO
CABETEIRA DE IDENTIDADE
ÚNICO OFÍCIO - PONTA DE PEDRAS - PA
AV. D. JALMA MACHADO, 215 - CENTRO
CNPJ nº 14.8001-86

Cartilho a ser apresentado cópia,
confere-se a autenticidade que autentico,
esta via
Ponta de Pedras 03 de 02 do 2014

Rosângela Malato
Tabelão

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
OFICIAL 2461384 2VIA DATA DE EXPEDICAO 09/03/2007

NOME ENIZIA BRANDAO RODRIGUES

ENDEREÇO
JOAO RODRIGUES
CELINA BRANDAO RODRIGUES

IDENTIFICACAO DATA DE NASCIMENTO
PONTA DE PEDRAS PA 15/12/1971

DATA DE NASCIMENTO
C. NASC-PONTA DE PEDRAS PARA
NUM:000488 LIV:00037 FOL:0130

ASSINATURA
Sônia da Glória A. Nascimento

PARA ASSINATURA DO TITULAR
Sônia da Glória A. Nascimento

LEI Nº 11800/2006

300
12111



República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia
 Inscricao: PA-CD-2239

CRD: PARA

Nome
 GILSON NORONHA MACHADO

Pat
 MARCEL OTANOR MACHADO

Res
 PONTA DA CONCETACAO NORONHA MACHADO

C.P.F.
 410.065.002-70

Nascimento
 25/11/1969

Naturalidade
 PONTA DE PEDRAS - PA

DELEN, 16 OUT 2007.

MARCO TAVARES MONTA JUNIOR, CO
 Presidente do CRO-PA

409



CARTÓRIO R. MALATO
 ÚNICO OFÍCIO/PONTA DE PEDRAS-PA
 AV. DJALMA MACHADO, 215 - CENTRO
 CNPJ 07.507.724/0001-86

Certifico a don te que a presente cópia,
 confere com a original pelo que autentico
 esta via

Ponta de Pedras 03 de 02 de 2014

mm

Rosângela Malato
 Tabella

Identidade Civil
 no: 1824153 Orgão: SECEP UFPA data: 17/09/1987

Identidade Eleitoral
 no: 105406513/25 Zona: 27 Seção: 05 UFPA

Inscricao no CRO
 UNO: 6 Folha: 123 Processo: 94/93 data: 10/08/1993

Registro no CRO
 UNO: 7 Folha: 73 Processo: 2402/1993 data: 02/08/1993

Observacoes Gerais
 Tipo sanguíneo: B POSITIVO Doador: SIM

Obs.: 2a. VIA

Rosângela Malato
 Assinatura do Portador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Av. Senador Lemos, 1422 - CEP 65113-000 - Fone: 0xx91 244-5922
Belém - Pará - Brasil

ACILINO ARAGÃO MENDES, bacharel em
Direito, titular vitalício do Cartório de Registro Civil de
Nascerimentos, Casamentos, Óbitos e anexos do distrito
Judiciário de Val-de-Cães, comarca de Belém, capital do
Estado do Pará, etc.

Livro...: BAUX.030
Folha...: 0213
Termo...: 015164
Ano...: 2001

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Em virtude das atribuições a mim conferidas, certifico que encontra-se lavrado em meu Cartório de Registro Civil, sob o Nº 015164, do Livro Nº BAUX.030 e Folha Nº 0213, o assento matrimonial de:

GILSON NORONHA MACHADO
e **BETÂNIA VASCONCELOS FERREIRA.**

Realizado no dia...: 13 de Julho de 2001
Sob o Regime de...: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS
ELE, nascido em...: 25 de Novembro de 1969
De Profissão...: Cirurgião Dentista
Natural de...: Belém-PA
Nacionalidade...: Brasileira
Filho de...: MANOEL BIANOR MACHADO
e MARIA DA CONCEIÇÃO NORONHA MACHADO
ELA, nascida em...: 11 de Julho de 1978
De Profissão...: Universitária
Natural de...: Município de Ponta de Pedras-PA
Nacionalidade...: Brasileira
Filha de...: RUI PAMPLONA FERREIRA
e MARLY VASCONCELOS FERREIRA
Ela passando a assinar...: BETÂNIA VASCONCELOS FERREIRA
Foi Celebrante...: Pe. PAULO CATEL
E Testemunhas...: ADELERMO SANTOS DE ALMEIDA
REGINA CÉLIA MACHADO DE ALMEIDA
CARLOTA REBELO DA COSTA
ROSA DE FATIMA SILVA DA COSTA
Documentos Ele: Certidão de nascimento
Apresentados...: Ela: Certidão de nascimento

OBSERVAÇÕES: Este registro não contém emendas nem rasuras x . x . x

Casamento feito de acordo com a Lei 1110 artº 2º de 23 de Maio de 1950

CARTÓRIO R. MALATO
ÚNICO OFÍCIO: PONTA DE PEDRAS-PA
AV. DUALDA MACHADO, 718 - CENTRO
CNPJ: 07.241.224/0001-66
Certifico a sua validade e presente cópia,
conferida com a original, para que autentique
esta via
Ponta de Pedras, 03.02.2001

Rosângela Malato
Tabelião



Referido é verdade e dou fé,

Belém, 03 de Agosto de 2001

Acilino



Acilino Aragão Mendes
Titular Vitalício
CIC 008.187.332-00



CARTÓRIO R. MALATO
ÚNICO OFÍCIO/PONTA DE PEDRAS-PA
AV. DJALMA MACHADO, 215-CENTRO
CNPJ: 07.967.774/0001-80

Certifico a don(a) que a presente cópia,
conferida com o original pelo que autenticou
esta via

Ponta de Pedras 09 de 02 de 2014

Rosângela Malato
Tabelão



1977
MARIÁ DO SOCORRO FERREIRA MARTINS

RAIMUNDO VIEIRA MARTINS
FRANCISCA FERREIRA MARTINS

PONTA DE PEDRAS PA
CENASC-PONTA DE PEDRAS PA
NÚM. 1637 LOM 25 FOL. 20

19/11/1976



CARTÓRIO R. MALATO
ÚNICO OFÍCIO/PONTA DE PEDRAS-PA
AV. DJALMA MACHADO, 215-CENTRO
CNPJ 07.567.724/0001-86

Certifico a dou fe que a presente cópia,
confere com a original pelo que autentico
esta via
Ponta de Pedras 02 de 02 de 2014

Rosângela Malato
Tabella





Ao senhor Coordenado-Geral de radiodifusão comunitária Substituto

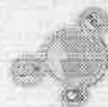
ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada Dos Ministérios - Bloco "R"; 3º Andar - 70044-900 - Brasília/DF





Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense 104,9 MHz

CNPJ: 03.086.184/0001 - 42, Travessa 15 de novembro s/n, Município de Ponta de Pedras, CEP 66530 - 000, Fone (91) 3777-11-02, Estado do Pará, Coordenadas geográficas em 01° 23' 28" S de latitude e 48° 52' 16" W de longitude. Autorizada a executar o serviço de rádio difusão comunitária pela portaria nº 659 de 19 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2000, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 531/2002, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2002.



**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 05 de março de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 05/03/2015, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0399578** e o código CRC **533B65D3**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 25861/2015/SEI-MC

São Paulo, 11 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense
Travessa 15 de Novembro, s/n - Centro
68.830-010 / Ponta de Pedras – PA

Assunto: Solicitação de ata vigente para prosseguimento da análise do processo nº 53000.050218/2012-13.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista que o mandato da diretoria cuja ata consta nos autos teve sua vigência expirada, para possibilitar a continuidade da análise do processo, solicitamos da entidade o envio dos documentos abaixo:
2. Em conformidade com o entendimento da consultoria jurídica deste Ministério e considerando que a vigência do mandato dos diretores se encontra vencida - não constando, até a presente data, nos autos do processo, os atos constitutivos da composição da nova diretoria, conforme prescrito pelo item 21.10.1 da Norma nº 1/2011 (transcrição abaixo) - a entidade deverá apresentar:
 - i) Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - ii) Prova de que seus atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;
 - iii) CPF de todos os atuais dirigentes.

Norma nº 1/2011

21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição

competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua realização.

3. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento do presente ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação solicitada, sob pena da **extinção da outorga**, nos termos do item 20.6 da Norma nº 1/2011 abaixo transcrito.

"20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização."

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 13/08/2015, às 16:50, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0654592** e o código CRC **34290D45**.

Para Dr.
Thiago d'Arrola Pedrosa Galvão
M.D. Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo
São Paulo/SP

Assunto: **Exigências em Processo de Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Referências: Processo nº 53000.050218/2012-13
Ofício nº 25861/2015/SEI-MC

53900.048933/2015-16
21/09/15

Prezado Delegado,

A **Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense**, CNPJ nº 03.086.184/0001-42, com sede situada na Praça Papa Paulo VI, S/Nº – Centro, na cidade Ponta de Pedras, Estado do Pará, CEP: 68.830-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 659 datada de 19/10/2000 e Decreto Legislativo Nº 531, de 23/12/2002, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2002, vem respeitosamente à presença de V. Exa., encaminhar a Vossa Senhoria, os seguintes documentos:

- 1) Ata de Eleição da Diretoria em Exercício, devidamente Registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 2) Prova de que seus atuais Diretores são brasileiros natos e maiores de 18 (dezoito anos), bem como CPF de todos os atuais dirigentes.

Agradecemos a atenção dispensada para com nossa entidade, e solicitamos que a Outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária seja Renovada.

Ponta de Pedras (PA), 03 de setembro de 2015.


Ismaelino Portilho Ferreira
CPF: 721.920.542-20
Presidente

Ata da Assembleia Geral para Eleição da Nova Diretoria da
Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense.

Às dezenove horas, do dia 08 do mês de setembro de 2015 no auditório Edward Malato na sede da Associação Musical Antônio Malato (AMAM), sito a Travessa Capitão João Tavares, S/Nº - Centro, CEP: 68.830-000, município de Ponta de Pedras/PA sob a presidência do Sr. Edilberto da Costa Batista, que chamou para secretariá-lo a Sr.^a Maria Creuza Furtado Portilho Ferreira e contando com a presença dos seguintes membros da atual diretoria: Manoel Bianor Machado - Presidente, Ester Maria Tavares de Alencar - Diretora administrativa, Ismaelino Portilho Ferreira - Diretor de operações e edição, Bento José Monteiro Tavares - Membro do conselho comunitário, Gilson Noronha Machado - Membro do conselho comunitário, Rosa de Fátima Furtado Tavares - Membro do conselho comunitário, Maria do Socorro Ferreira Martins - Membro do conselho comunitário, Enízia Brandão Rodrigues - Membro do conselho comunitário, foi dada por instalada a Assembleia Geral. E, ato contínuo, o presidente, pediu que se fizesse a leitura da pauta para qual havia sido convocada a sessão o que foi feita pelo secretário que enumerou os seguintes assuntos: Prestação de contas, Eleição e Posse de Nova Diretoria e Conselho Comunitário. Após a leitura da pauta o presidente da sessão iniciou o debate enfatizando que o mandato da atual diretoria já havia expirado e a eleição da nova coordenação era de vital importância para o bom andamento dos trabalhos da emissora principalmente ao que diz respeito ao prosseguimento da análise do processo nº 53000.05218/2012-13º qual foi solicitado por ofício do Ministério das Comunicações a esta Associação em seguida, o presidente pediu que fosse feita a leitura da pauta e que versava sobre a escolha, eleição e posse da Nova Diretoria e do Conselho Comunitário o que foi prontamente atendido, prosseguimos os trabalhos colocado para os presentes à chapa única da nova diretoria e conselho comunitário para o período de quatro anos (2015 a 2019), logo a seguir foi feito a explanação por alguns presentes não havendo nenhum questionamento foi colocado em votação à chapa apresentada de numero um integral que foi aprovado pela maioria absoluta dos sócios presentes em assembleia geral a seguir delineada pela ordem seguinte resultado: Eleitos para a diretoria: Diretor - Presidente: Sr. Ismaelino Portilho Ferreira, brasileiro, casado, técnico em agroindústria e informática, identidade nº 4309512 SEGUP/PA, CPF nº 721.920.542-20, Diretora Administrativa: Maria Sueli Ferreira Furtado, brasileira, casada, Técnica em Eventos, identidade nº 5023324, CPF nº 976.398.772-53, Diretor de Operações: Eurico da Conceição Ferreira, brasileiro, casado, marceneiro, identidade nº 1621590 SEGUP/PA, CPF nº 198.366.002-72, Eleitos para membros do Conselho Comunitário: Sr. Manoel Bianor Machado, brasileiro, casado, músico, identidade nº 5337193 SEGUP/PA, CPF nº 039159722-15, Presidente Adjunto da AMAM (Associação Musical Antônio Malato), CNPJ nº 04852463/0001-32; Rôsa de Fátima Furtado Tavares, brasileira, casada, Produtora rural, identidade nº 1786608 SEGUP/PA, CPF nº 298.486.282-15, Presidente da Associação dos Produtores Rurais Agroextrativistas do Cajueiro, CNPJ nº 08.765.693/0001-15; Maria do Socorro Ferreira Martins, brasileira, solteira, produtora rural, identidade nº 4170594 SEGUP/PA, CPF nº 686.050.052-20, Presidente da Associação dos Produtores Rurais

OAB/PA 18.543
Eduardo Augusto Costa



Agroextrativistas do Cupichaua, CNPJ nº 08.765.677/0001-22; Enízia Brandão Martins, brasileira, casada, produtora rural, identidade nº 2461284 SEGUP/PA, CPF nº 370.570.142-87, Presidente da Associação das Mulheres Sagrada Família de Mangabeira, CNPJ nº 83.369.405/0001-29 e, Bento José Monteiro Tavares brasileiro, Casado, Produtor Rural, identidade nº 2469869 SEGUP/PA, CPF nº 097.469.432-00, Presidente do nome da Associação dos Produtores de Açaí de Ponta de Pedras, CNPJ nº 09.286.636/0001-16; Logo em seguida os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário foram empossados para administrarem a Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense - ACRP pelo período de 04 (quatro) anos conforme consta no Estatuto. Finalmente, o presidente da sessão, voltando a utilizar-se da palavra, agradeceu a todos os presentes pela ajuda e participação demonstrada durante os trabalhos e deu por encerrada a presente Assembleia, pedindo a mim, Secretária, que lavrasse e fizesse assinar a presente ata.

Ponta de Pedras/PA, 08 de setembro, de 2015.

Edilberto da Costa Batista
Presidente da Assembleia: Edilberto da Costa Batista

Maria Creuza Furtado Portilho Ferreira
Secretária da Assembleia Geral: M^a Creuza Furtado Portilho Ferreira

Edgar Augusto de Aguiar
ADVOGADO

Presentes:

NOME:	ASSINATURA:
ISMAELINO PORTILHO FERREIRA	<i>Ismaelino Portilho Ferreira</i>
MANOEL BIANOR MACHADO	<i>Manoel Bianor Machado</i>
EURICO DA CONCEIÇÃO FERREIRA	<i>Eurico da Conceição Ferreira</i>
M ^a SUELI FERREIRA FURTADO	<i>Maria Sueli Ferreira Furtado</i>
ESTER MARIA TAVARES DE ALENCAR	<i>Esther Maria Tavares de Alencar</i>
ROSA DE FÁTIMA FURTADO TAVARES	<i>Rosa de Fátima Furtado Tavares</i>
MARIA DO SOCORRO FERRERIA MARTINS	<i>Maria do Socorro Ferreira Martins</i>
ENÍZIA BRANDÃO MARTINS	<i>Enízia Brandão Rodrigues</i>
EDILBERTO DA COSTA BATISTA	<i>Edilberto da Costa Batista</i>
M ^a CREUZA FURTADO PORTILHO FERREIRA	<i>Maria Creuza Furtado Portilho Ferreira</i>
GILSON NORONHA MACHADO	<i>Gilson Noronha Machado</i>
BENTO JOSÉ MONTEIRO TAVARES	<i>Bento José Monteiro Tavares</i>

OFÍCIO UNICO
Ponta de Pedras/PA

Reconheço a autenticidade da(s) firma(s):

uma assinada

Em testemunho da verdade

Ponta de Pedras, 08 de setembro de 2015.

Rosângela Malato Freitas
Tribunal Oficial

CARTÓRIO R. MALATO
PONTA DE PEDRAS - PARÁ
 Anote: **Personas Jurídicas - LIVRO A**
 REGISTRO: **A-3** DE **59** V. Nº **386**
 AVERSA: **—** DE **—** Nº **—**
 Ponta de Pedras: **11** DE **07** DE **2015**
Malato



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PO. EGAR DIRETO

Enizia Brandão Rodni Zues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2461384 2VIA DATA DE EMISSÃO 09/03/2007

NOME ENIZIA BRANDAO RODRIGUES

ENDEREÇO

JOAO RODRIGUES

CELINA BRANDAO RODRIGUES

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

PONTA DE PEDRAS PA 15/12/1971

DOC ORIGINAL C.NASC-PONTA DE PEDRAS PARA

NUM:000488 LIV:00037 FOL:0130

CPF

PARA

ASSINATURA DO DETENTOR

LEIN* 116 DE 29/03/83

300

12.11



CARTÓRIO R. MALATO

UNICA OFICINA PONTA DE PEDRAS-PA

AV. DIALMA MAC-ADO, 215-CENTRO

CNPJ 07.367.724/0001-86

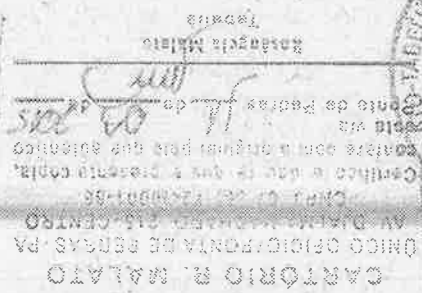
Este documento é uma cópia autêntica da original dele que autentico

esta via

Ponta de Pedras 11 de 03 de 2015

Rosângela Malato

Xabolla





CARTÓRIO R. MALATO
 UNICO OFICIO/POVUA DE PEDRAS-PA
 AV D/ALMA MACHADO, 216-CENTRO
 CNPJ 07.081.720/0001-85
 Confira e dou se que a presente cópia
 confere com a original pelo que autenticou
 esta via
 Póvoa de Pedras
 11.09.2015

João Roberto de Jesus
 Nome: Jo. VILA

Identidade Civil: NO. 1824153 OBRIG. SEER. UF: PA DATA: 17/09/1967

Identidade Eleitoral: NO. 182400313/25 Zona: 27 Seção: 05 UF: PA

Anexo ao RG: NO. 182400313/25 DATA: 18/08/1993

Registro no CCR: NO. 5-7 DATA: 20/02/1993 DATA: 02/08/1993

Obrigações Gerais: Tipo casamento: 0 POSITIVO Data: SIN

POVOA DE PEDRAS

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARA Inscricao: PA-CD-2239

Tipo
CIRURIAO-DENTISTA

Nome
GILSON NORONHA RACHADO

Pai
HARDEL BIANOR RACHADO

Mae
MARIA DA CONCEICAO NORONHA RACHADO

C.P.F.
418.065.002-78

Nascimento
25/11/1969

Naturalidade
PONTA DE PEDRAS - PA

BELEN, 16 OUT 2007.

MARCO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR, CD
Presidente do CRO-PA

CHIESSA, MARCO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR, CD



CARTÓRIO R. MALATO
ÚNICO OFÍCIO PONTA DE PEDRAS-PA
AV. GUALMA MACHADO, 218-CENTRO
CNPJ: 07.087.724/0001-68

Certifico a cópia de sua identidade, conforme com o original, pelo seu autógrafo
esta via
Ponta de Pedras *[assinatura]* 28/12/2003



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 5337193	DATA DE EXPEDIÇÃO 09/04/2003
NOME MANOEL BIANOR MACHADO	
FILIAÇÃO	
ODETE DA SILVA MACHADO	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
PONTA DE PEDRAS PA	28/12/1937
DOC ORIGEM C. CASAMEN-PONTA DE PEDRAS PA	
NUM: 22	LIV: 19 FOL: 75V
CPF	
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MANOEL BIANOR MACHADO

Nº de inscrição
039159722-15

Data de Nascimento
28/12/37



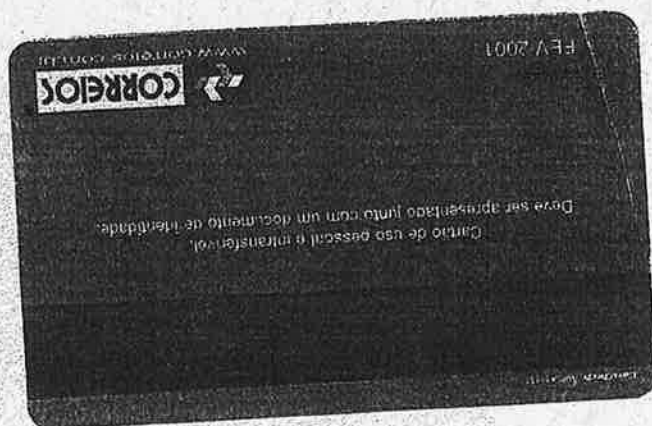

CARTÓRIO R. MALATO
 OFÍCIO/PONTA DE PEDRAS-PA
 RUA MACHADO, 215-CENTRO
 CEP 71.07-267 724-0001-00
 Este documento é a cópia autenticada
 pelo Tabelião de Notas
 Rosângela Malato
 Tabelião

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade e segurança por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Manoel Bianor Machado
 MANOEL BIANOR MACHADO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 08/02/95

S
E
R
V
I
D



4170894 03/10/92
 MARIA DO SOCORRO FERREIRA MART
 INC
 RAIMUNDO VIEIRA MARTINS
 FRANCISCA FERREIRA MARTINS
 PONTA DE PEDRAS PA 19/11/1976
 C.NASC-PONTA DE PEDRAS PA
 NUM: 1637 LIV: 39 FOL: 30



CARTÓRIO R. MALATO
 ÚNICO OFÍCIO PONTA DE PEDRAS-PA
 AV. D. L. M. 100 215-CENTRO
 CEP: 07.247-000
 Cartório, que se apresenta
 conforme com o original pelo que aut
 este via
 Ponta de Pedras 11 de 09 de 2015

Rosângela Malato
 Tabelião

CPF
 686.050.052-20
 MARIA DO SOCORRO FERREIRA MARTINS
 19/11/1976

CARTÓRIO R. MALATO
 ÚNICO OFÍCIO PONTA DE PEDRAS-PA
 AV. D. L. M. 100 215-CENTRO
 CEP: 07.247-000
 Cartório, que se apresenta con
 conforme com o original pelo que aut
 esta via
 Ponta de Pedras 11 de 09 de 2015

Rosângela Malato
 Tabelião



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **BENTO JOSE MONTEIRO THAMES**

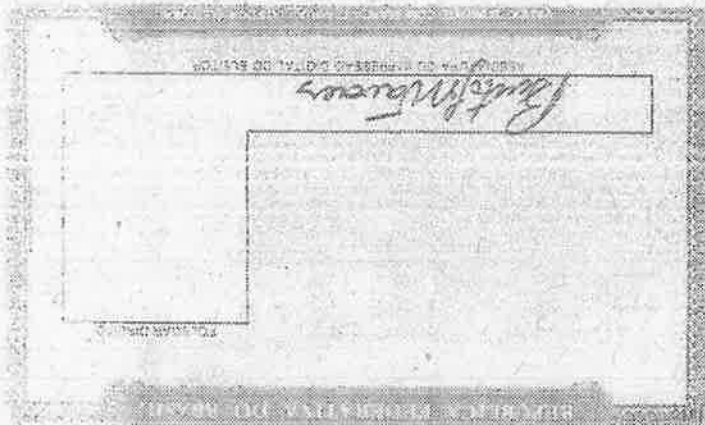
DATA DE NASCIMENTO: **03/05/1955**

MUNICIPIO/UF: **1569901/09**

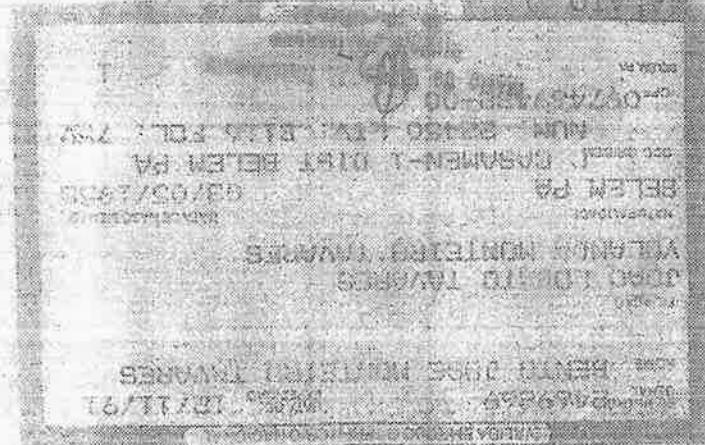
DATA DE EMISSAO: **25/01/93**

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA JUSTICA ELEITORAL





ROSAELIA M. VAS
Rua de Pedras 17 de 03/2015
Cidade com a original para que autentico
Certifico e dou fe que a presente copia
Cadastrado em 12/02/2015
AV. DUTRA MACHADO, 215-CENTRO
MUNIC. DE PEDRAS-PA
0054028-0010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PÁRA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

02/04/2010

Rosa de Fatima Furtado Tavares
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ROSA DE FATIMA FURTADO TAVARES

DATA DE NASCIMENTO 08/07/1968	Nº INSCRIÇÃO 0095 3690 1368	D.V. 027	SEÇÃO 0056
MUNICÍPIO / UF PONTA DE PEDRAS/PA		DATA DE EMISSÃO 25/04/2010	

JUIZ ELEITORAL
[Assinatura]

VALIDO SEMPRE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1784608 2VIA 23/04/2009

ROSA DE FATIMA FURTADO TAVARES

ERCILIO NERI TAVARES
OSVALDINA DE BARROS FURTADO

F. DE PEDRAS PA 08/07/1968

C.NASC-F. DE PEDRAS PA
NUM:001603 LIV:00039 FOL:0009

298484282-15

00000350

5634

077

LEI Nº 7.116 DE 20.05.04



ROSA DE FATIMA FURTADO TAVARES
UNICO OFICIO/PONTA DE PEDRAS-PA
RUA ALMA MACHADO, 215-CENTRO
CNPJ 07.861.124/0001-88
Cadastrado e emitido em 23/04/2009
Assinatura com a original pelo que autentico
esta via
Ponta de Pedras, 23 de 04, 2009

Rosângela Malato
Tapaeta

POLEGAR DIREITO

Rosa de Fatima Furtado Tavares

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
CURIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO
18/05/58

DATA DE EMISSÃO
18/03/92

DATA DE VALIDADE
18/03/96

LOCAL DE EMISSÃO
PONTA DE PEDRAS-PA

ASSINATURA DO ELEITOR

14500 - CÍRCULO ELEITORAL



UNICO OFICIO/PONTA DE PEDRAS-PA
AV DJALMA MACHADO, 215-CENTRO
CNPJ 07.267.730/0001-86

Certifico a dou fé que a presente cópia,
confere com a original pelo que autentico
este via

Ponta de Pedras 11 de 09 de 2015

Rosângela Malato
Tabelião



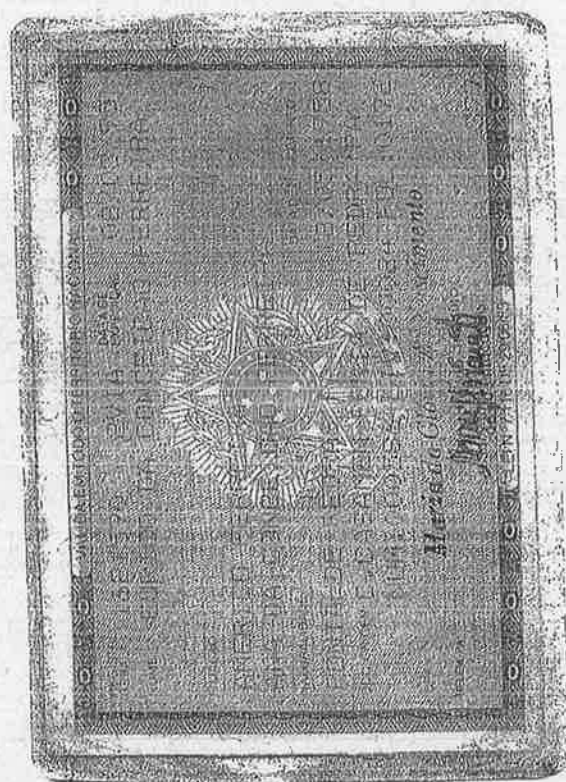
CARTÓRIO
UNICO OFICIO/PONTA DE PEDRAS-PA
AV DJALMA MACHADO, 215-CENTRO
CNPJ 07.267.730/0001-86

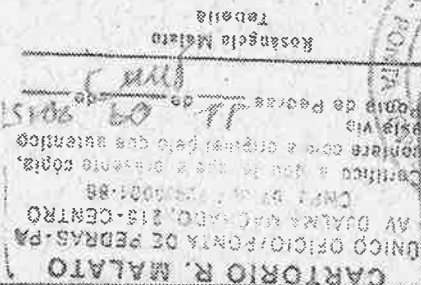
Certifico a dou fé que a presente cópia,
confere com a original pelo que autentico
este via

Ponta de Pedras 11 de 09 de 2015

Rosângela Malato
Tabelião







2022年12月31日

[illegible]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 5023324 2 VIAMAR 04/01/2013
 NOME MARIA SUELI FERREIRA FURTADO

FILIAÇÃO
 NADILSON DAS GRACAS PIRES FURTADO
 / CREUZA FERREIRA FURTADO

NATURALIDADE FONTE DE PEDRAS PA DATA DE NASCIMENTO 02/03/1984

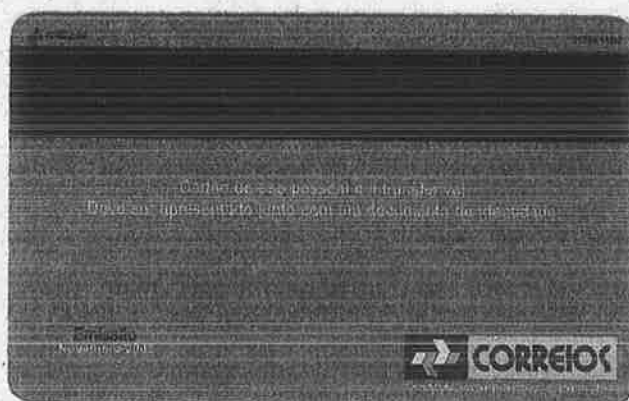
DOC ORIGEM MATRICULA UNICA
 06846001552012200027236000129257

CPF

CARTEIRA

410

BRASIL 7.116 (02/03/1984)





UNICO OFICIO/PONTO DE PEDRA
AV. D. J. L. M. MACHADO, 215 - GEN
CNPJ: 07.237.724/0001-05
Certifico a doc. em nome do presente
conferir toda a origem. Ver. com aut.
esta via
Ponto de Pedra: 11.093 de 13

Rosângela Malato
Tabela

Inscrição de Registro
R. 11.093 de 13

0. 11.093 de 13

11.093 de 13

11.093 de 13

006.026.478



4309512 2 VIA 04/01/2013
ISMAELINO PORTILHO FERREIRA

ISMAELINO DA CONCEICAO FERREIRA
ROSONETH PORTILHO FERREIRA

BELEM PA 21/04/1982

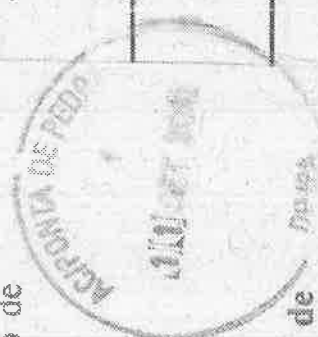
MATRICULA UNICA
06846001552012200003234000128804
721920542-20

LEI Nº 7.110 DE 29-08-80

410

Para Dr.
Thiago d'Arrola Pedrosa Galvão
 M.D. Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de
 São Paulo-
 São Paulo/SP
 Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina
 CEP: 05311-900 – São Paulo

Assunto:
 Envio de documentação: Exigências em Processo de Renovação de
Outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Referências:
 Processo nº 53000.050218/2012-13



REMETENTE

Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense, CNPJ nº
 03.086.184/0001-42, com sede situada na Praça Papa Paulo VI, SNº -
 Centro, na cidade Ponta de Pedras, Estado do Pará, CEP: 68.830-000.

FONE	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS ☐ Não usar	TENTATIVAS DE ENTREGA		CÓDIGO
		1. / / às h.	2. / / às h.	
		3. / / às h.	4. / / às h.	
Rubrica do responsável				Visto

UNIDADE ENTREGADORA

CONFERENCED COMETRADE FORUM

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

LE DU DESINAYATHE

0960-8940(200701)25:01;1-B

São Paulo, 11 de agosto de 2015

Aut./A. Sciboncz
Rappresentante legal da Associação Comunicaria Rádio FM Penapodrems
Prova 15 de Novembro, 2010 - Centro
884380137 Paula de Freitas PA

Assunto: Solicitação de sua vigência para prosseguimento da análise do processo nº 33003.0/202187812.13.

[illegible]

☐ NATURALZA DO ENVIO / NATURE OF THE MAIL
☐ PRIORITARIA / PRIORITY

2000

SEGURO DE VIDA Y ACCIDENTES

ASSINATURA DO RECEBIDOR: _____ SIGATIME DU P&P/ELAR

DATA DE RECEBIMENTO DATE OF RECEIPTION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU OF DESTINATION
---	---

WYI 100% TO RECEPTION / KNU 15% TO RECEPTUR

Ximena bruzga Furtado P. Fervida

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR: ÓRGÃO EXPEDIENTE

RUBEN E. MAY, JR. OR EMPLOYEE
SIGNATURE OF AGENT

4760326

Deere & Sons

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

0007-1226/97/0005-0000\$05.00/0

81-50860-24

[illegible]

[illegible]

AR
AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN87

DATE RECEIVED _____

IDENTIFICATION NO. 73630698 4 BR
IH

DE L'ÉPIGRAPHIQUE

2003-04 DE MONTAGNA / BUREAU DE VILLE

 The University of the Pacific
 1000 University Ave.
 Stockton, CA 95211-8800
 (209) 941-2000
 www.up.edu

WORLD 32 9511 103 00111111

THESE ARE THE ONLY TWO BOOKS ON THE MARKET

1. Chlorophyll

ON THE SUBCUBES

COPIES OF THE REPORT ARE AVAILABLE FROM THE NATIONAL ARCHIVES AT COLLEGE PARK, MARYLAND, FOR \$10.00 PER COPY. THE REPORT IS AVAILABLE FROM THE NATIONAL ARCHIVES AT COLLEGE PARK, MARYLAND, FOR \$10.00 PER COPY.

[illegible]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1. What is the main purpose of the document?

3440 XIAO ET AL.

100

1000

INSTITUTO PARA
DESENVOLVIMENTO
RURAL

RETURN



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PONTAPEDRENSE

CNPJ: 03.086.184/0001-42

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:43:55 do dia 26/01/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/02/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.086.184/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/04/1999	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PONTAPEDRENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FM PONTAPEDRENSE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC PAPA PAULO VI		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 68.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTA DE PEDRAS	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/01/2016** às **15:42:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense 104,9 MHz

CNPJ: 03.086.184/0001 – 42, Travessa 15 de novembro s/n, Município de Ponta de Pedras, CEP 66830 – 000, Fone (91) 3777-11-02, Estado do Pará, Coordenadas geográficas em 01° 23'28" S de latitude e 48° 52' 16" W de longitude. Autorizada a executar o serviço de rádio difusão comunitária pela portaria nº 659 de 19 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2000, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 531/2002, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2002.

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS - NATURAIS

Manoel Blanor Machado

CPF: 039159722-15

RG: 5337193 órgão: Polícia Civil - PA

Endereço: Av. Raimundo Malato – s/n

Bairro do campinho

Ester Maria Tavares de Alencar

CPF: 512804932-91

RG: 1037733 órgão: Polícia Civil - PA

Endereço: Av. Djalma Machado – s/n

Bairro: centro

Ismaelino Portilho Ferreira

CPF: 721920542-20

RG: 4309512 órgão: Polícia Civil - PA

Endereço: Rua Siqueira Campos – s/n

Bairro da estrada

Bento José Monteiro Tavares

CPF: 097469432-00

RG: 2469869 órgão: SEGUP -PA

Endereço: Tv. Joaquim Boulhosa – s/n

Bairro: centro

Gilson Noronha Machado

CPF: 410065002-78

RG: 1824153 órgão: SEGUP - PA

Endereço: Av. Raimundo Malato – s/n

Bairro do campinho

Rosa de Fátima Furtado Tavares

CPF: 298486282-15

RG: 1786608 órgão: Polícia Civil - PA

Endereço: Rodovia Mangabeira – Km 06

Comunidade de Cajueiro – s/n

Maria do Socorro Ferreira Martins

CPF: 686050052-20

RG: 4170594 órgão: Polícia Civil - PA

Endereço: Zona ribeirinha

Comunidade de Cupichaua

Enízia Brandão Rodrigues

CPF: 370570142-87

RG: 2461384 órgão: Polícia Civil - PA

Endereço: Rodovia Mangabeira – Km 09
Comunidade de Mangabeira – s/n



Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense 104,9 MHz

CNPJ: 03.086.184/0001 – 42, Travessa 15 de novembro s/n, Município de Ponta de Pedras, CEP 66830 – 000, Fone (91) 3777-11-02, Estado do Pará, Coordenadas geográficas em 01° 23'28" S de latitude e 48° 52' 16" W de longitude. Autorizada a executar o serviço de rádio difusão comunitária pela portaria nº 659 de 19 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2000, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 531/2002, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2002.



RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS – JURÍDICOS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE AÇAÍ DE PONTA DE PEDRAS

CNPJ: 09286636/0001-16
Endereço: Pç. Magalhães Barata – 440
Bairro: centro

ASSOCIAÇÃO MUSICAL ANTÔNIO MALATO

CNPJ: 04852463/0001-32
Endereço: Tv. Capitão João Tavares– s/n
Bairro: centro

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS AGROEXTRATIVISTAS DO CAJUEIRO

CNPJ: 08765693/0001-15
Endereço: Rodovia Mangabeira – Km 04
Comunidade de Cajueiro

**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGROEXTRATIVISTAS DA
COMUNIDADE DE CUPICHAUA**

CNPJ: 08765677/0001-22
Endereço: Zona ribeirinha
Comunidade de Cupichaua

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES SAGRADA FAMÍLIA DE MANGABEIRA

CNPJ: 83369405/0001-29
Endereço: Rodovia Mangabeira – Km 09
Comunidade de Mangabeira

IGREJA CATÓLICA DE PONTA DE PEDRAS

CNPJ: 09168704/0001-42
Endereço: Pç. Paulo VI – s/n
Bairro: centro

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS PONTA DE PEDRAS

CNPJ: 63886881/0001-00
Endereço: Tv. Joaquim Ferreira Boulhosa– s/n
Bairro: centro

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO

CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CUNITÁRIA RÁDIO FM PONTAPÉDRENSE 104,9 MHZ

Nós membros do conselho comunitário desta associação devidamente eleitos dentro dos tramites legais solicitados pelo MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES em ata datada do dia doze de março de 2016 e registrada em cartório no dia 17 de março de 2016, pelo periodo de 4 anos conforme consta em estatuto da entidade ressaltando que este mandato se encerará em 2019 junto com o mandato da diretoria atual pois trata-se da adequação, e em ASSEMBLEIA EXTRAORINARIA deste conselho para este fim datada no dia 14 de março no Salão da Cooperativa Joao XXIII sito a rua Siqueira Campos s/n, avaliamos a programação, onde em consenso achamos que a mesma esta em total conformidade a que se propõe uma RADCOM, pois sua programação e variada com informativos, anúncios, mensagens, reportagens de bairro, valorizando a cultura o entretenimento, oferecendo música de boa qualidade e principalmente a interatividade com a comunidade. Favorecendo a integração da mesma aos valores éticos e sociais da pessoa e da familia fato esse que proporciona a não discriminação de qualquer natureza.

Diante desta exposição assinamos este relatório conforme determina o artigo 116 da portaria 4334 do MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

Edgar Joaquim da Silva Mendes

Edgar Joaquim da Silva Mendes

CPF: 693172752-49

RG: 4170648 Órgão: SEGUP - PA

Endereço: Rodovia Mangabeira- s/n

Bairro: centro

Elizabeth Furtado Moraes

Elizabeth Furtado Moraes

CPF: 707347202-20

RG: 3559955 Órgão: SEGUP - PA

Endereço: Conjunto Pedrolândia- s/n

Bairro: Estrada

Wellington da Silva Lima

Wellington da Silva Lima

CPF: 013.217.582-78

RG: 5151219 Órgão: SEGUP - PA

Endereço: Rua Belém - Km 01

Bairro: Campinho - s/n

Manelito da Encarnação

Manelito da Encarnação

CPF: 069.801.202-04

RG: 2789129 Órgão: Polícia Civil - PA

Endereço: Rua Deolindo Monteiro

Bairro: Estrada

OFÍCIO UNICO Ponta de Pedras-PA	Reconheço a autenticidade (a) firma(s).....
	<i>[Assinatura]</i>
	Em testemunho.....
	Ponta de Pedras, 21/03/2016 <i>[Assinatura]</i> Rosângela Malato Freitas Tabelião Oficial

53300.017212/2016-14

21/03/2016



CARTÓRIO
R. MALATO

Ellenai Ribeiro Rodrigues

CPF: 642.056.732-72

RG: 3130973 Órgão: SEGUP - PA

Endereço: Rua Siqueira Campos s/n

Bairro: Estrada industrial

Ponta de Pedras, 17 de março de 2016.

Programação segunda a sexta.

Horários

Programas

Apresentadores

06:00 as 07:00	<i>Mensagens, recados e informativas para a comunidade.</i>	Operadores de áudio
07:00 as 08:00	Mensageiro da Fé	Obreiros
08:00 as 08:30	A prece poderosa	Abacuque de oliveira
08:30 as 09:30	A festa mix	Dj. Jefson
09:30 as 10:00	Palavra de vida	Mesaque Rabelo
10:00 as 11:00	A voz da fé	Pr. Nélio
11:00 as 12:30	Nativas Raízes	Laudi Nunes
12:00 as 12:30	Informativo	Rádio câmara
12:30 as 13:30	A voz da libertação	Pr. Eziel Corrêa
13:30 as 14:00	Informativo	Rádio câmara
14:00 as 15:00	Terço da libertação	Irmã do Carmo
15:00 as 16:00	<i>Mensagens, recados e informativas para a comunidade.</i>	Operadores de áudio
16:00 as 17:00	A festa da economia	Suely Ferreira
17:00 as 18:00	A voz da assembleia de Deus	Obreiros
18:00 as 19:00	Batidão HI FI	Batista Neto
19:00 as 20:00	A voz do Brasil	Rádio Braz
20:00 as 20:05	Encerramento	Operadores de áudio

Programação de sábado.

06:00 as 07:00	<i>Mensagens, recados e informativas para a comunidade.</i>	Operadores de áudio
07:00 as 08:00	Mulheres em ação	Socorro Tavares
08:00 as 10:00	Variedades Nativas	Erinete Marques
10:00 as 12:00	Sábado jovem	Nubirene e Ezequiel
12:00 as 13:00	Descolado	Junior Drun
13:00 as 14:00	Tempo de vitória	Pr. Jerônias
14:00 as 16:00	<i>Mensagens, recados e informativas para a comunidade.</i>	Operadores de áudio
16:00 as 18:00	Super sábado especial	Francisco Furtado
18:00 as 20:00	Flash 104	Clayton Pinheiro
20:00 as 20:05	Encerramento	Operadores de áudio

Programação de Domingo.

06:00 as 07:00	<i>Mensagens, recados e informativas para a comunidade.</i>	Operadores de áudio
07:00 as 08:00	Grandes boas novas	Maria Luiza
08:00 as 09:00	Alvorecer de um novo dia	Virgínia
09:00 as 10:00	Domingo de alegria	Denise Ribeiro
10:00 as 11:00	Deus é Fiel	Leandro Gouvêa
11:00 as 12:00	Show das aparelhagens	Dj. Djailson Silva
12:00 as 13:00	Almoço musical	Operadores de áudio
13:00 as 13:10	Encerramento	Operadores de áudio

ATA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM 104,9 (FM PONTAPEDRENSE)

Ata da Assembleia Geral para composição do Conselho de Comunicação da Rádio Associação Comunitária Rádio FM 104,9 (FM Pontapedrense)

Aos doze dias do mês de março de dois mil e dezesseis, na sede da cooperativa João XXIII, município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, às 18:00 horas, conforme Ofício Circular nº. 006/2016, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM 104,9 (FM Pontapedrense), se reuniram os representantes das entidades, de outras organizações associativas da sociedade civil da localidade. Na pauta da Assembleia os pontos foram os seguintes: acolhida feita por Ismaelino Portilho Ferreira que agradeceu a todos e fez a exposição sobre a necessidade e importância do Conselho Comunitário. Ismaelino Portilho Ferreira disse que, conforme a NOTA TÉCNICA Nº 1402/2016/SEI-MC para o processo de nº 53720.000296/1999 para renovação da outorga da emissora, o Conselho tem que ter no mínimo cinco membros representando entidades legalmente constituídas, existentes na localidade de abrangência da emissora e os mesmos não podem ser concomitantemente associados da requerente, ou seja, da própria emissora explanando o ofício recebido do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES solicitando a necessidade de saneamento dessas pendências para atender as exigências da lei de RADCOM salientando também com clareza, que o Conselho é a garantia democrática da participação da sociedade e do caráter comunitário da rádio comunitária. O debate foi aberto e diversas sugestões foram dadas para a composição do CONSELHO COMUNITÁRIO, chegando ao entendimento dos representantes das entidades presentes para compor o CONSELHO COMUNITÁRIO decidiu-se que o mandato do CONSELHO COMUNITÁRIO já que é uma adequação a nova lei extinguindo o antigo CONSELHO COMUNITÁRIO aja vista que o mesmo não tem validade, pois como já citado os membros faziam parte da própria entidade o novo CONSELHO COMUNITÁRIO e os novos conselheiros, terão o mandato até 2019, mesmo período da direção da emissora. Ficou também combinado, que os conselheiros elegem entre si um Coordenador e um Secretário, anualmente. Outro ponto definido foi que o Conselho se reunirá urgentemente e em até trinta dias desta data elaborará o Regimento do Conselho, que depois de apresentado e discutido pelos conselheiros com sua entidade será aprovado e dará condução total ao papel do Conselho, considerando a legislação da radiodifusão comunitária. Os membros representantes das entidades presentes na Assembleia que foram escolhidos para conselheiros foram os seguintes: (1) - **Edgar Joaquim da Silva Mendes** portador do RG de número: 4170648 e CPF de número: 693172752-49 representando a ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DA GUARDA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (ASGUMM) inscrita no CNPJ de número: 09.154.698/0001-74; (2) - **Elizabeth Furtado Moraes** portadora do RG de número: 3559955 e CPF de número: 707347202-20 representando a ASSOCIAÇÃO DOS VIGILANTES E SEGURANÇAS DO MUNICIPIO DE

SEDEX
MANDOU, CHEGOU.

10 MAR 2002
CORREIOS
F00928

SA 53490968 6 BR



Ao senhor Delegado

YNIAGO D'AROLLA PEDROSA GALVÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1; Mezanino (ECT) –Vila Leopoldina

CEP: 05311-900 – São Paulo-SP

Tel: (11) 3101-0123

UF

10 MAR 2002

CEP

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

REMETENTE

FONE

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

TENTATIVAS DE ENTREGA

CARIMBO

Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense 104,9 MHZ

CNPJ: 03.086.184/0001 – 42, Travessa 15 de novembro s/n, Município de Ponta de Pedras, CEP 66830 – 000, Fone (91) 3777-11-02, Estado do Pará, Coordenadas geográficas em 01° 23'28" S de latitude e 48° 52' 16" W de longitude. Autorizada a executar o serviço de rádio difusão comunitária pela portaria n° 659 de 19 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2000, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 531/2002, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2002.

REGISTRO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 1402/2016/SEI-MC

Processo de Renovação nº: 53000.050218/2012-13

Processo de Outorga nº: 53720.000296/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ponta de Pedras/PA**.

ANÁLISE

2. Tendo-se em vista o advento da Portaria nº 4334 de 17/09/2015 (D.O.U. de 21/09/2015), que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária e revoga a Norma nº 01/2011, e considerando-se a documentação já encaminhada por essa entidade, verificou-se a necessidade de saneamento de pendências, razão pela qual a entidade deverá atender às seguintes exigências:

I. Mediante a Ata de 08/09/2015, constata-se que todos os membros e as associações do Conselho Comunitário são, concomitantemente, associados da requerente, conforme relação de associados encaminhada (Anexo I). No entanto, tal fato contraria o estabelecido no artigo 114, §2º da Portaria nº 4334, razão pela qual a entidade deverá apresentar:

i) Cópia de novo ato que institui o Conselho Comunitário, desta vez com formação em conformidade com os preceitos do Art. 114 da Portaria nº 4334/2015;

"Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas.

§1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho."

(grifos nossos)

ii) Novo relatório circunstanciado elaborado pelos novos membros do Conselho Comunitário, em conformidade o art. 116 da Portaria nº 4334.

"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária." (grifos nossos)

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 28/01/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 29/01/2016, às 09:31, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0940121** e o código CRC **6586B0FD**.

Minutas e Anexos

Anexo I - NT 1402/2016 (0940099) - Relação de associados da entidade



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 2131/2016/SEI-MC

São Paulo, 28 de janeiro de 2016

Ao Senhor
ISMAELINO PORTILHO FERREIRA
Representante Legal da Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense
Travessa 15 de Novembro, s/n - Centro
68.830-010 / Ponta de Pedras - PA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.050218/2012-13.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1402/2016/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**,
Delegado, em 29/01/2016, às 09:31, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0940662** e o código CRC **4AD82BBA**.

PREENHER COM LITRADE FORÇA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATÁIRE

Nome completo, sobrenome e número do objeto / Nom, Prénoms complet et numéro de l'objet

Ao Senhor

ISMAELINO PORTILHO FERREIRA

Representante Legal da Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense

Travessa 15 de Novembro, s/n - Centro

68.830-010 / Ponta de Pedras - PA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

☐ RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

☐ NÃO RECEBIDO EM DESTINO

07213/12db
53000.050218/2012-13

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

LOCAL DE RECEBIMENTO /
DATE DE RÉCEPTION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Ismaelino Portillo Ferreira

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO / DÉCLARATION DE RÉCEPTION DE L'OBJET

4309512

DEFEITO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNÉ DES LE VERS

7040

100 x 100 mm



COMANDO
R002711 /

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATA DE ENVIO

UNIDADE DE DESTINO / ENDEREÇO DE DESTINO

UNIDADE DE ORIGEM / ENDEREÇO DE ORIGEM

UNIDADE DE DESTINO / ENDEREÇO DE DESTINO

UNIDADE DE ORIGEM / ENDEREÇO DE ORIGEM

PREMIERER COM LETRA DE FONTE

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MERCANTIL 392 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEONILIA

FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-0000

CEP: 05311-500 - SÃO PAULO-SP

CIDADE / LOCALIDADE

UF

BRASIL

TERMO DE ENTREGA / TENTATIVAS DE ENTREGA

JO 01963285 7 BR

(Linha de rastreamento) 01963285 7 BR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 966/2016/SEI-MC

São Paulo, 23 de março de 2016.

À Coordenação Geral de Acompanhamento de Outorgas

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.

1. Tendo-se em vista o disposto no artigo 130, IV, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015, solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ponta de Pedras/PA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**, **Delegado**, em 31/03/2016, às 09:19, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1037552** e o código CRC **5DEB3463**.



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PA
Município: Ponta de Pedras
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTAPEDRENSE
Nome Fantasia: FM PONTAPEDRENSE
Logradouro: TRAVESSA CAPITÃO JOÃO TAVARES
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 03.086.184/0001-42
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

☒ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTAPEDRENSE
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 68830000
Número: S/N
Município: Ponta de Pedras
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: TRAVESSA CAPITÃO JOÃO TAVARES
Complemento: BOX 01
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: PA

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 68830000
Número: S/N
Município: Ponta de Pedras

Logradouro: TRAVESSA CAPITÃO JOÃO TAVARES
Complemento: BOX 01
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: PA

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

☒ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	659	Portaria	ANATEL	19/10/2000	27/10/2000	Autoriza Executar Serviço	Aut.
	20957	ATO	SEN	21/11/2001	11/12/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	531	Decreto Legislativo	CN	23/12/2002	24/12/2002	Deliber. do C. Nacional	Del.
	36047	ATO	SCM	19/05/2003	20/05/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	525	Resolução	ANATEL	06/07/2009		Advertência	Aut.

☒ Característica da Estação Instalada

☒ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTAPEDRENSE - CNPJ/CPF
(03.086.184/0001-42)**Município/UF:** PONTA DE PEDRAS/PA**Indicativo:** ZYD225**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não
bloqueada)**Canal:** 285**Dia Início**

sexta-feira

Dia Fim

sábado

Hora Início

05:00

Hora Fim

23:00

X

X



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo - DRMC/SP

Processo nº: **53000.050218/2012-13**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO FM PONTAPEDRENSE (FM PONTAPEDRENSE)**

Em atenção ao Memorando nº 966/2016/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	-	NADA CONSTA
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.010144/2007	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (1055265); • Despacho nº 525, de 06/07/2009 - ADVERTÊNCIA; • Irregularidade apurada: art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 17/01/2007).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 04/04/2016, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1055268** e o código CRC **2CC15995**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 6681/2016/SEI-MC

Processo nº: **53000.050218/2012-13**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ponta de Pedras/PA**, por meio da Portaria nº **659**, publicada no DOU de 27/10/2000, e Decreto Legislativo nº **531**, publicado no DOU de 24/12/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 24/12/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou seu pedido de renovação de outorga em 23/10/2012, página 02, evento SEI (0399576), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011 (então vigente).

REQUERENTE			
Associação Pontapedrense	Comunitária	Rádio	FM

QUADRO DIRETIVO.

Ismaelino Portilho Ferreira - Diretor Presidente

Maria Sueli Ferreira Furtado - Diretora Administrativa

Eurico-da Conceição Ferreira - Diretor de Operações

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998, a Norma nº 01/2011 e a Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011 e da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015.	Ok, páginas 06 a 12 do evento SEI (0399576)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 02 a 04 do evento SEI (0730588) do documento 53900.048993/2015-16
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 18 a 22 do evento SEI (0730588) do documento

		53900.048993/2015-16
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 04 do evento SEI (0399576)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, evento SEI (0938686)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, evento SEI (0938688)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011 (então vigente), versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 01 a 03 do evento SEI (1033683) do documento 53900.017212/2016-14

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 1055268.

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 06/04/2016, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 08/04/2016, às 10:08, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/04/2016, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 22/04/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/04/2016, às 16:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1037416** e o código CRC **ABE1B738**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.050218/2012-13**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ponta de Pedras / PA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.050218/2012-13 e nº 53720.000296/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ponta de Pedras / PA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação, de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.2. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**, Consultor



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por **lucas.carvalho**, versão 3 por **lucas.carvalho** em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.

DESPACHO

Processo n.: 53000.050218/2012-13

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, evento SEI 1060668), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		Ok, página 02 do evento SEI (0399576)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Ok, página 04 do evento SEI (0399576)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Ok, evento SEI (0938686)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		Ok, evento SEI (0938688)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Ok, páginas 06 a 12 do evento SEI (0399576)
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		Ok, páginas 02 a 04 do evento SEI (0730588) do documento 53900.048993/2015-16
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		Ok, páginas 18 a 22 do evento SEI (0730588) do documento 53900.048993/2015-16
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011 (então vigente), sobre a programação veiculada pela emissora.	X		Ok, páginas 01 a 03, do evento SEI (1033683) do documento 53900.017212/2016-14
9	Relatório de apuração de infrações	X		Ok, evento SEI (1055268)

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	X	



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 14/04/2016, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1060671** e o código CRC **BAB045A5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 1848/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.050218/2012-13 e nº 53720.000296/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTAPEDRENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ponta de Pedras / PA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1104659** e o código CRC **5F739811**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.050218/2012-13**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ponta de Pedras / PA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1104660** e o código CRC **1FF286DA**.



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16855/2016/SEI-MC

Ao Senhor

ISMAELINO PORTILHO FERREIRA

Representante Legal da Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense
Travessa 15 de Novembro, s/n - Centro
68.830-010 / Ponta de Pedras - PA

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53000.050218/2012-13.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 1848, de 09 de maio de 2016.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 12/05/2016, às
16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1130958** e o código
CRC **84175085**.

BANCO DO BRASIL		001-9	00198.41808 50000.000005 03932.436219 8 68120000018222			Recibo do Sacado	
Cedente PR - Imprensa Nacional			Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000003932436
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 01/06/2016		Valor documento 182,22		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado		
Sacado							

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 3932436 enviado em 12/05/2016

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9	00198.41808 50000.000005 03932.436219 8 68120000018222				
Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento							Vencimento 01/06/2016
Cedente PR - Imprensa Nacional							Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 12/05/2016	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 12/05/2016	Nosso número 00000000003932436		
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 182,22	(a) Valor documento 182,22		
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 3932436 enviado em 12/05/2016					(-) Desconto / Abatimento		
					(-) Outras deduções		
					(+) Mora / Multa		
					(+) Outros acréscimos		
					(=) Valor cobrado		
Sacado							
							Cód. baixa

Sacador/Avalista



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada



Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26/02/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DE BRASNORTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Brasnorte/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.822, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001497/1998 e nº 53900.034197/2015-98, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA DE RUY BARBOSA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ruy Barbosa/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.825, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000100/1999 e nº 53900.039719/2015-48, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO DA REDE JOVEM DE CULTURA E EDUCAÇÃO SOCIAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Luzia/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.844, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051605/2012-77 e nº 53830.002588/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VOLUNTÁRIOS E CASAS DE JARDINÓPOLIS - ACVOLCAJA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jardinópolis / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.848, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.050218/2012-13 e nº 53720.000296/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTAPEDRENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ponta de Pedras / PA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.074/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 193ª Reunião Ordinária ocorrida em 02/02/2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.005305/2015-17
Requerente: Monsanto do Brasil Ltda
CNPJ: 64.858.525/0001-45
Endereço: Av. Nações Unidas, 12901 - Torre Norte - 7º e 8º andares - CEP: 04578-000 - São Paulo - SP
Assunto: Liberação Planejada no meio ambiente e importação de sementes (RN08)
Decisão: Deferido

A CTNBio, após analisar pedido de parecer técnico para conduzir liberação planejada no meio ambiente e importação de sementes de algodão COT102 x MON 15985 x MON 88913 nas unidades operativas de Cachoeira Dourada/MG; Campo Novo dos Parecis/MT; Morrinhos/GO; Rondonópolis/MT; Santa Helena de Goiás/GO; Sorriso/MT e Uberlândia/MG, concluiu pelo DEFERIMENTO. Fica autorizada a importação de 51,48 Kg de sementes que serão provenientes dos Estados Unidos, com quarentena prevista para o IAC ou CENARGEN.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 6 de maio de 2016

Homologa Contratos de Interconexão:

Nº 99 - Processo nº 53508.002197/2016-42 - Classe II entre CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, e GRUPO OI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 03.868.136/0001-06.

Nº 100 - Processo nº 53508.001987/2016-19 - Classe I entre CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, e GLOBAL TELECOM EIRELI, CNPJ nº 16.995.709/0001-04.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 30 DE MAIO DE 2016

Nº 194 - Processo nº 53500.001089/2014-61
Requerente/Interessado: CLARO S.A., VIVO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47 e nº 02.449.992/0001-64. Conselheiro Relator: Otavio Luiz Rodrigues Junior. Fórum Deliberativo: Reunião nº 801, de 25 de maio de 2016

EMENTA: EDITAL Nº 004/2012/PVCP/SPV-ANATEL (2,5 GHz e 450 MHz). ATENDIMENTO DAS METAS DE COBERTURA RURAL PELA VIVO E PELA CLARO. PEDIDOS DE ANUÊNCIA PRÉVIA: 1) ATUALIZAR A LISTA DE ESTAÇÕES E 2) ADICIONAR NOVAS ESTAÇÕES. COMPARTILHAMENTO DE REDES E ESPECTRO. PRECEDENTES: APROVAÇÃO. 1. Novos (quarto e quinto) pedidos conjuntos de anuência prévia da VIVO e da CLARO para atualização da lista de estações já aprovada pela Anatel e para a adição de novas estações no contrato de compartilhamento de redes e espectro já anuído. 2. Pleitos compatíveis com a legislação

pertinente, o interesse público, a ordem econômica, as condicionantes identificadas, os compromissos decorrentes do Edital e os precedentes já aprovados pela Agência. 3. A Parte deve requerer autorização para uso da subfaixa de radiofrequência em caráter secundário e para prestação do SMP, nas áreas onde utiliza radiofrequência da outra Parte para o adimplemento dos compromissos de abrangência do Edital. 4. O prazo de duração dessa autorização em caráter secundário deve coincidir com o prazo de vigência do acordo de compartilhamento firmado entre as Partes. 5. A finalização do acordo obriga as Partes a continuar a atender seus compromissos de abrangência, sob pena de extinção das autorizações para uso de radiofrequências expedidas em decorrência do Edital. 6. A celebração do contrato não exime as Prestadoras do cumprimento de suas obrigações, nem da cobertura de toda a área exigida pelo Edital. 7. Deferimento do pedido de sigilo aos Projetos Técnicos, incluídos como anexos aos respectivos pedidos. 8. A delegação de competência pleiteada pela Superintendência de Competição (SCP) e pela Superintendência de Planejamento e Regulamentação (SPR) não será analisada nos presentes autos, considerando que referido pedido seria melhor apreciado em processo autônomo instaurado especificamente para esse fim.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 27/2016/SEI/OF (SEI nº 0474879), integrante deste acórdão: a) anuir previamente à modificação da lista de sites e distritos conforme as páginas de 3 a 11 da carta de nº SEI 0246431 e à adição de novas estações conforme as páginas de 4 a 13 da carta de nº SEI 0246431 no contrato de compartilhamento de redes e espectro entre as prestadoras VIVO e CLARO (Partes), com as seguintes provisões: a.1) estabelecer que o prazo de duração dessa autorização em caráter secundário seja o mesmo prazo de vigência do acordo de compartilhamento firmado entre as Partes; a.2) determinar que, caso o acordo de compartilhamento venha a ser finalizado antes do prazo final dos Termos de Autorização das Partes, cada Prestadora deverá atender seus compromissos de abrangência com rede própria, sob pena de extinção das autorizações para uso de radiofrequências expedidas em decorrência do Edital; e, a.3) reeditar que a celebração do contrato não exime as prestadoras do cumprimento de suas obrigações, nem da cobertura de toda a área exigida pelo Edital; e, b) conceder tratamento sigiloso ao Projeto Técnico das páginas de 3 a 11 da carta de nº SEI 0246431 e de 4 a 13 da carta de nº SEI 0246431.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz e Otavio Luiz Rodrigues Junior.

Nº 195 - Processo nº 53508.201554/2015-72
Requerente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A., TIM CELULAR S.A., INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 588.157/0001-62, nº 04.206.050/0001-80 e nº 02.421.421/0001-11. Conselheiro Relator: Otavio Luiz Rodrigues Junior. Fórum Deliberativo: Reunião nº 801, de 25 de maio de 2016

EMENTA: PEDIDO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA COMPARTILHAMENTO DE REDES E ESPECTRO. EDITAL Nº 004/2012/PVCP/SPV-ANATEL (2,5 GHz e 450 MHz). ATENDIMENTO DAS METAS DE COBERTURA RURAL PELA VIVO E PELA TIM/INTELIG. PRECEDENTES: FATO NOVO: EXTENSÃO AO STFC E AO SCM. PETIÇÃO. DILIGÊNCIA. 1. Necessidade de a área técnica abordar pedido incidental de extensão do compartilhamento de infraestrutura ao STFC e ao SCM, em aditamento ao Informe nº 302/2015/SEI/CP/SP/SCP. 2. Conversão do julgamento em diligência. 3. Deferimento do pedido de sigilo ao Projeto Técnico constante das páginas 9 a 27 da carta de nº SEI 0102963.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 24/2016/SEI/OF (SEI nº 0454718), integrante deste acórdão, deferir o pedido de sigilo ao Projeto Técnico constante das páginas 9 a 27 da carta de nº SEI 0102963.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz e Otavio Luiz Rodrigues Junior.

Nº 202 - Processos nº 53500.015408/2015-04, 53500.003332/2014-85 e 53500.003462/2014-18

Requerente/Interessado: OI S.A., OI MÓVEL S.A., TELE-

MAR NORTE LESTE S.A., TNL PCS S.A., GRUPO OI Conselheiro

Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº

800, de 19 de maio de 2016

EMENTA: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC. QUALIDADE, UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO. PROPOSTA SUBSTITUTIVA. CONTRA-PROPOSTA DO RELATOR. ADMISSÃO DE PADRÕES DOS MESMOS TEMAS E CONDUTAS EM TRÂMITE. ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PADRÕES. ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE MULTAS. REFORMULAÇÃO DA PROPOSTA. SIMPLIFICAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DOS COMPROMISSOS. PELA APROVAÇÃO. 1. Proposta de celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC relativamente aos temas Qualidade, Universalização e Ampliação de Acesso apresentada pelo GRUPO OI foi ajustada pela Comissão de Negociação, que apresentou proposta substitutiva. 2. O Conselheiro Relator apresentou contraproposta à proposta substitutiva formulada pela Comissão de Negociação. 3. A contraproposta apresentada pelo Relator contou com voto favorável do Conselheiro Anibal Diniz desde que fossem realizados alguns ajustes que elencou. 4. Reformulação da proposta para promover os ajustes sugeridos e simplificação do acompanhamento dos compromissos a serem assumidos, além de ajustes decorrentes. 5. Pela admissão de Padrões já instaurados em trâmite que tratam dos mesmos temas e condutas incluídos na negociação de TAC até o prazo final de correção do Valor de Referência do TAC, que é a data da decisão do Conselho Diretor que aprova sua celebração. 6. Pela aprovação de Despacho Ordinatório determinando diligências necessárias para atualização da relação de

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO	SCE/CGRC
ENDEREÇO / AI	Of. nº 16855/2016/SEL-MC, 12/05/2016 53000.050218/2012-13
CEP / CODE POST.	ISMAELINO PORTILHO FERREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTA PEDRENSE TRAVESSA 15 DE NOVENBRO, S/N - CENTRO 68.830-010 PONTA DE PEDRAS - PA
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
4309812	Laurenil F. Freitas Cartero 456.065-5
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	



AVIS CAD7

AR

10 39 70524 9 33

DATA DE POSTAGEM / DATA DE DEPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER.COM LET'S GO OF FORMA

20

25

15

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOR

RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900
Brasília-DF

137

BRASIL

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.050218/2012-13**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTAPEDRENSE (FM PONTAPEDRENSE)**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/06/2016, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1187977** e o código CRC **78EE8210**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.050218/2012-13**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTAPEDRENSE**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ponta de Pedras / PA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.050218/2012-13

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 6681/2016/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1243926** e o código CRC **CFB7A792**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.050218/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTAPEDRENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ponta de Pedras / PA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.050218/2012-13**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTAPEDRENSE**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1739859** e o código CRC **30641657**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.050218/2012-13

SEI nº 1739859

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.050218/2012-13**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTAPEDRENSE**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1739869** e o código CRC **167062F4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.050218/2012-13

SEI nº 1739869

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.050218/2012-13**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTAPEDRENSE**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 6681/2016/SEI-MC (1037416) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (1060668), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1739872** e o código CRC **A5365485**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.050218/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de Dezembro de 2012, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ponta de Pedras / PA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.050218/2012-13

SEI nº 1739872

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.050218/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de Dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ponta de Pedras / PA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1822982** e o código CRC **57500179**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1885875** e o código CRC **122F383B**.

Referência: Processo nº 53000.050218/2012-13

SEI nº 1885875

Brasília, 18 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.050218/2012-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de Dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ponta de Pedras / PA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

